



Política Nacional de Modernização do Estado

Relatório Anual das Atividades do Fórum Nacional de Modernização do Estado 2021

Fevereiro/2022



Índice

Considerações Iniciais	3
Reuniões Plenárias	4
1 ^ª Reunião Plenária – 17 de junho de 2021	4
2 ^ª Reunião Plenária – 6 de dezembro de 2021.....	6
Câmaras Temáticas.....	8
CT 1 - Câmara Temática de Modernização do Ambiente de Negócios.....	8
1 ^ª Reunião – 28 de outubro de 2021 (Eixo 1 – Ambiente de Negócios Próspero)	8
CT 2 - Câmara Temática de Governo Digital	9
1 ^ª Reunião – 3 de novembro de 2021 (Eixo 2 – Capacidades do Estado Moderno).....	9
2 ^ª Reunião – 9 de novembro de 2021 (Eixo 3 – Evolução dos Serviços Públicos)	10
CT 3 - Câmara Temática de Sociedade Digital.....	11
1 ^ª Reunião – 26 de outubro de 2021 (Eixo 5 – Governo e Sociedade Digital).....	11
2 ^ª Reunião – 27 de outubro de 2021 (Eixo 4 – Cooperação e Articulação entre Agentes	
Públicos e Privados).....	13
Atividades planejadas para 2022	15
Referências	16
Expediente	17
Expediente Técnico.....	17
Membros das Câmaras Temáticas	18
Membros da Plenária do FNME.....	19
Anexo I – Galeria de Fotos	20
Galeria de Fotos das Reuniões Plenárias de 2021	20
Galeria de Fotos das Reuniões das Câmaras Temáticas	21
Anexo II– Normativos	22
Resolução nº 1, de 10 de junho de 2021	22
Resolução nº 2, de 23 de dezembro de 2021.....	26
Portaria nº 28, de 10 de junho de 2021	30
Portaria nº 31, de 24 de junho de 2021	31
Portaria nº 71, de 2 de dezembro de 2021.....	32



Considerações Iniciais

Este documento tem o objetivo de divulgar as atividades realizadas em 2021 no Fórum Nacional de Modernização do Estado (FNME), instituído pelo Decreto nº 10.609, de 26 de janeiro de 2021¹. O FNME é a instância máxima de governança da Política Nacional de Modernização do Estado (Moderniza Brasil), que tem como finalidade assessorar a Presidência da República na articulação, implementação, monitoramento e avaliação da Política.

Destaca-se que a estrutura do FNME é composta pelo Plenário, Secretaria-Executiva, Câmaras Temáticas e Grupos de Trabalho. O Plenário é presidido pelo Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República e é formado por representantes da Casa Civil; do Ministério da Economia; do Ministério das Comunicações; do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações; da Controladoria-Geral da União; da Secretaria de Governo da Presidência da República; da Advocacia-Geral da União e da Secretaria Especial de Modernização do Estado da Presidência da República.

O Moderniza Brasil é constituído de Princípios, Diretrizes e Eixos Temáticos que norteiam os esforços para a integração, a articulação, o monitoramento e a avaliação das ações de modernização do Estado. Nesse sentido, a Política apoia iniciativas que visam direcionar esforços governamentais para aumentar a eficiência, modernizar a administração pública, melhorar a prestação de serviços públicos e o ambiente de negócios com foco nas necessidades do cidadão.

Cabe esclarecer que este relatório traz uma ampla visão dos resultados alcançados no ano de 2021 e do planejamento de atividades para o ano de 2022, conforme estabelece o Decreto nº 10.609, de 26 de janeiro de 2021. Em complemento, são referenciados outros documentos que possibilitam o acesso a informações mais detalhadas.

Por fim, solicita-se, em caso de dúvidas e/ou contribuições, enviá-las à Secretaria-Executiva do Fórum Nacional de Modernização do Estado utilizando o e-mail: fnme@presidencia.gov.br.

¹ O Decreto nº 10.609, de 26 de janeiro de 2021, institui a Política Nacional de Modernização do Estado e o Fórum Nacional de Modernização do Estado. Link: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021//D10609.htm



Reuniões Plenárias

1ª Reunião Plenária – 17 de junho de 2021



Na Reunião Plenária inaugural, realizada no dia 17 de junho de 2021, o FNME estabeleceu como prioridade a elaboração do Plano da Modernização e seus Objetivos Específicos mensuráveis atendendo aos seguintes Eixos Temáticos do Moderniza Brasil:

Eixo Temático I - Ambiente de Negócios Próspero - ampliação da competitividade, do investimento e da produtividade, por meio da redução das barreiras ao empreendedorismo, da inovação e da simplificação do arcabouço regulatório;

Eixo Temático II - Capacidades do Estado Moderno - aprimoramento do capital humano, da governança pública e da infraestrutura do Estado, para atuar de modo ágil e eficiente;

Eixo Temático III - Evolução dos Serviços Públicos - desburocratização e simplificação na prestação dos serviços públicos, com ampliação da efetividade na ação governamental, de modo a garantir o atendimento das necessidades da sociedade;

Eixo Temático IV - Cooperação e Articulação entre Agentes Públicos e Privados - articulação com entes públicos e privados para a transferência de conhecimento, o fortalecimento das iniciativas existentes e a construção colaborativa e integrada de soluções inovadoras nacionais e locais de modernização do Estado; e

Eixo Temático V - Governo e Sociedade Digital - transformação digital do País, com atenção à governança de dados, à internet das coisas, à digitalização da economia, à digitalização de serviços, à integração das bases e à estrutura de conectividade.

Conceitos do Decreto nº 10.609, de 26 de janeiro de 2021².

² O Decreto nº 10.609, de 26 de janeiro de 2021, institui a Política Nacional de Modernização do Estado e o Fórum Nacional de Modernização do Estado. Link: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/decreto/D10609.htm



Foram apresentados os Princípios, Diretrizes, Eixos Temáticos e Beneficiários do Moderniza Brasil, assim como o detalhamento da dinâmica do funcionamento das 3 (três) Câmaras Temáticas instituídas no âmbito do FNME, a saber:

1) Câmara de Modernização do Ambiente de Negócios (CT1), que aborda o Eixo:

- Ambiente de Negócios Próspero (Eixo 1).

2) Câmara de Governo Digital (CT2), que aborda os Eixos:

- Capacidades do Estado Moderno (Eixo 2); e
- Evolução dos Serviços Públicos (Eixo 3).

3) Câmara de Sociedade Digital (CT3), que aborda os Eixos:

- Cooperação e Articulação entre Agentes Públicos e Privados (Eixo 4); e
- Governo e Sociedade Digital (Eixo 5).

Acrescenta-se que o Secretário Especial de Modernização do Estado, que presidiu a reunião na condição de Presidente do Fórum Nacional, em substituição ao Ministro-Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, destacou a importância do Fórum Nacional, bem como o expressivo esforço de trabalho a ser empregado.

Por fim, como encaminhamentos da 1ª Reunião Plenária, tem-se:

1. Cadastro das Iniciativas de Modernização³: cada órgão integrante do FNME deverá, em caráter auto declaratório, preencher um formulário eletrônico com as informações das suas iniciativas de modernização que estejam vinculadas a algum dos 5 (cinco) Eixos Temáticos; e
2. Indicação para as Câmaras Temáticas: cada órgão integrante do FNME deverá manifestar o interesse em participar de até 2 (duas) Câmaras Temáticas, das 3 (três) Câmaras Temáticas instituídas pelo Moderniza Brasil.

³ A elaboração do arranjo inicial das iniciativas de modernização do Moderniza Brasil iniciou a construção do Mapa de Modernização do Estado que possibilitará uma primeira visão de como cada membro do FNME contribui para a modernização do Estado brasileiro. O Relatório “Iniciativas de Modernização Cadastradas pelos Membros do FNME” está disponível no Processo SEI/PR nº 00133.000231/2022-21.

2ª Reunião Plenária – 6 de dezembro de 2021



Na 2ª Reunião do FNME, que ocorreu no dia 6 de dezembro de 2021, sob a presidência do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, Luiz Eduardo Ramos, foi aprovada a Resolução nº 2 do Fórum Nacional de Modernização do Estado que instituiu o Plano e o Selo da Modernização do Estado.

O Plano da Modernização contempla os 5 (cinco) Eixos Temáticos e as Diretrizes do Moderniza Brasil, conforme previstos no Decreto nº 10.609 de 26 de janeiro de 2021. No Plano, são identificados os Objetivos Específicos de cada eixo e seus respectivos Indicadores para monitoramento das metas a serem atingidas.

O Selo da Modernização, como um dos instrumentos da Política Nacional de Modernização do Estado, tem o objetivo de reconhecer e incentivar as iniciativas de modernização das diversas instituições públicas. A metodologia para concessão do Selo considerará o grau de alinhamento das iniciativas candidatas aos Eixos Temáticos e aos Objetivos Específicos do Moderniza Brasil.

Os Objetivos Específicos de cada Eixo Temático e seus Indicadores, estabelecidos no Plano da Modernização aprovado pelo Plenário do FNME, foram construídos conjuntamente com as



Câmaras Temáticas, que compõem o FNME. Elas são formadas por representantes eminentemente técnicos, previamente indicados pelos órgãos que compõem o Plenário do FNME, conforme Quadro 1 a seguir:

Quadro 1 – Composição das Câmaras Temáticas do FNME

Câmera Temática (CT)	Membros
CT1 - Modernização do Ambiente de Negócios	Secretaria Especial de Modernização do Estado (coordenação)
	Casa Civil
	Ministério da Economia
	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações
	Secretaria de Governo
	Advocacia-Geral da União
CT2 - Governo Digital	Secretaria Especial de Modernização do Estado (coordenação)
	Casa Civil
	Ministério da Economia
	Ministério das Comunicações
	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações
	Controladoria Geral da União
CT3 - Sociedade Digital	Advocacia-Geral da União
	Secretaria Especial de Modernização do Estado (coordenação)
	Ministério da Economia
	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações
	Controladoria Geral da União
	Secretaria de Governo



Câmaras Temáticas

CT 1 - Câmara Temática de Modernização do Ambiente de Negócios

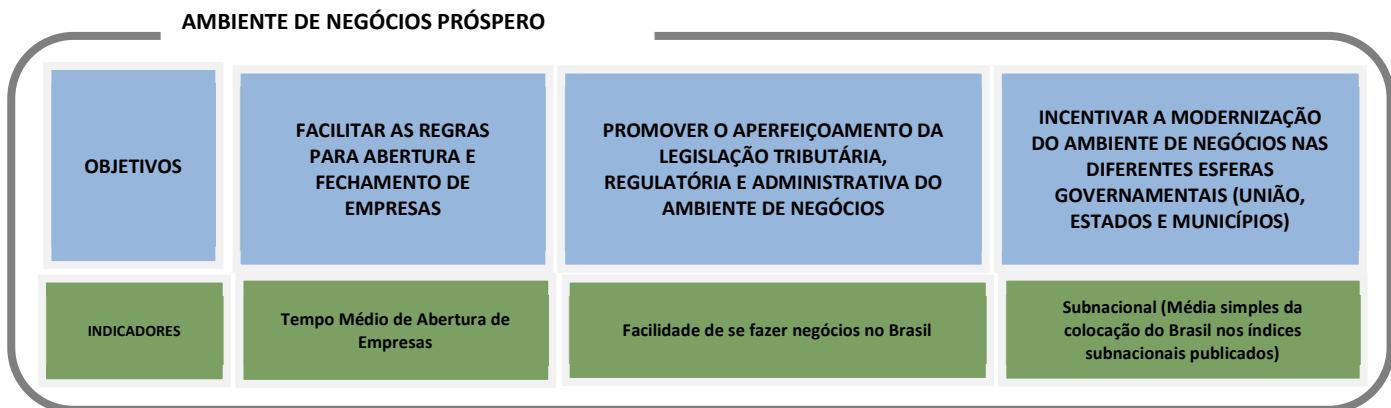
1ª Reunião – 28 de outubro de 2021 (Eixo 1 – Ambiente de Negócios Próspero)

A 1ª Reunião da CT-1 foi realizada no dia 28 de outubro do ano de 2021, às 14h, no Palácio do Planalto, 4º Andar, Sala 98 – Brasília, DF (com transmissão simultânea online), reunindo os representantes da Secretaria Especial de Modernização do Estado; Casa Civil; Ministério da Economia; Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações; Secretaria de Governo; Advocacia-Geral da União e convidados.

Nessa Câmara Temática, foram validados e aprovados 3 (três) Objetivos Específicos e 3 (três) Indicadores para o Eixo Temático 1 (Ambiente de Negócios Próspero) para compor o Plano da Modernização (Resolução-FNME nº 2/2021).

Como resultado dos trabalhos da Câmara Temática, foram aprovados os Objetivos Específicos – destacados em azul, e seus Indicadores – destacados em verde, conforme figura 1 abaixo.

Figura 1 – Objetivos Específicos do Eixo Ambiente de Negócios Próspero



Fonte: Elaboração Própria (2021)

As descrições dos Objetivos Específicos e seus Indicadores podem ser conferidos na Resolução-FNME nº 2/2021⁴.

⁴ Resolução FNME nº 2, de 23 de dezembro de 2021, aprova o Plano da Modernização e os Selo da Modernização. Link: <https://bit.ly/3p3AfB5>.



CT 2 - Câmara Temática de Governo Digital

1ª Reunião – 3 de novembro de 2021 (Eixo 2 – Capacidades do Estado Moderno)

A 1ª Reunião da CT-2 foi realizada no dia 3 de novembro do ano de 2021, às 10h, no Palácio do Planalto, 4º Andar, Sala 97 – Brasília, DF (com transmissão simultânea online), reunindo os representantes da Secretaria Especial de Modernização do Estado; Casa Civil; Ministério da Economia; Ministério das Comunicações; Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações; Controladoria Geral da União; Advocacia-Geral da União e convidados.

Nessa reunião da Câmara Temática foram validados e aprovados 4 (quatro) Objetivos Específicos e 6 (seis) Indicadores para o Eixo Temático 2 (Capacidades do Estado Moderno) para compor o Plano da Modernização (Resolução-FNME nº 2/2021).

Como resultado dos trabalhos da Câmara Temática, foram aprovados os Objetivos Específicos – destacados em azul, e seus Indicadores – destacados em verde, conforme figura 2 abaixo.

Figura 2 – Objetivos Específicos do Eixo Capacidades do Estado Moderno



Fonte: Elaboração Própria (2022)

As descrições dos Objetivos Específicos e seus Indicadores podem ser conferidos na Resolução-FNME nº 2/2021⁵.

⁵ Resolução FNME nº 2, de 23 de dezembro de 2021, aprova o Plano da Modernização e os Selo da Modernização. Link: <https://bit.ly/3p3AfB5>.



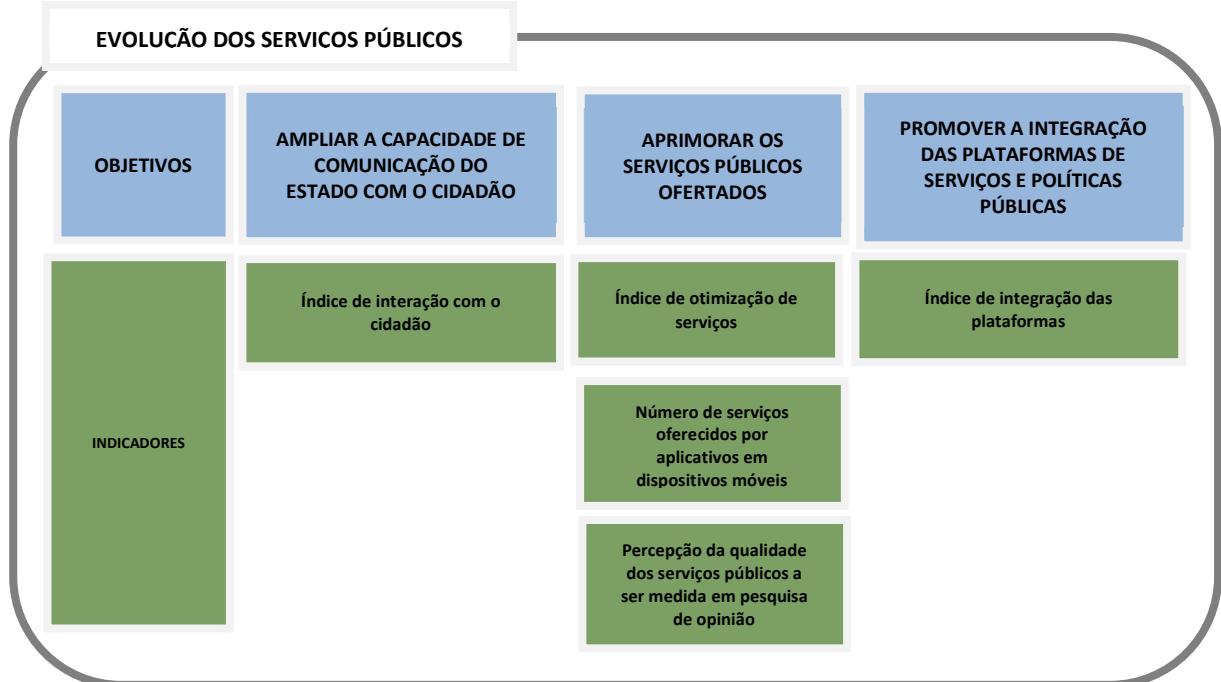
2ª Reunião – 9 de novembro de 2021 (Eixo 3 – Evolução dos Serviços Públicos)

A 2ª Reunião da CT-2 foi realizada no dia 9 de novembro do ano de 2021, às 14h, no Palácio do Planalto, 4º Andar, Sala 97 – Brasília, DF (com transmissão simultânea online), reunindo os representantes da Secretaria Especial de Modernização do Estado; Casa Civil; Ministério da Economia; Ministério das Comunicações; Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações; Controladoria Geral da União; Advocacia-Geral da União e convidados.

Nessa reunião da Câmara Temática, foram validados e aprovados 3 (Três) Objetivos Específicos e 5 (cinco) Indicadores para o Eixo Temático 3 (Evolução dos Serviços Públicos) para compor o Plano da Modernização (Resolução-FNME nº 2/2021).

Como resultado dos trabalhos da Câmara Temática, foram aprovados os Objetivos Específicos – destacados em azul, e seus Indicadores – destacados em verde, conforme figura 3 abaixo.

Figura 3 – Objetivos Específicos do Eixo Evolução dos Serviços Públicos



Fonte: Elaboração Própria (2021)

As descrições dos Objetivos Específicos e seus Indicadores podem ser conferidos na Resolução-FNME nº 2/2021⁶.

⁶ Resolução FNME nº 2, de 23 de dezembro de 2021, aprova o Plano da Modernização e os Selo da Modernização. Link: <https://bit.ly/3p3AfB5>.



CT 3 - Câmara Temática de Sociedade Digital

1ª Reunião – 26 de outubro de 2021 (Eixo 5 – Governo e Sociedade Digital)

A 1ª Reunião da CT-3 foi realizada no dia 26 de outubro do ano de 2021, às 10h, no Palácio do Planalto, 4º Andar, Sala 97 – Brasília, DF (com transmissão simultânea online), reunindo os representantes da Secretaria Especial de Modernização do Estado; Ministério da Economia; Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações; Controladoria Geral da União; Secretaria de Governo e convidados.

Nessa reunião da Câmara Temática, foram validados e aprovados 4 (quatro) Objetivos Específicos e 23 (vinte e três) Indicadores para o Eixo Temático 5 (Governo e Sociedade Digital) para compor o Plano da Modernização (Resolução-FNME nº 2/2021).

Como resultado dos trabalhos da Câmara Temática, foram aprovados os Objetivos Específicos - destacados em azul, e seus Indicadores – destacados em verde, conforme figura 4 a seguir.



Figura 4 – Objetivos Específicos do Eixo Governo e Sociedade Digital

GOVERNO E SOCIEDADE DIGITAL

OBJETIVOS	PROMOVER A DIGITALIZAÇÃO E DIGITIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	GARANTIR O ACESSO E A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	PROMOVER A INCLUSÃO DIGITAL DOS CIDADÃOS	FOMENTAR A PARTICIPAÇÃO SOCIAL NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO ESTADO
INDICADORES	<p>Número de serviços públicos digitais do governo federal disponibilizados no gov.br</p> <p>Número de serviços públicos digitais dos governos estaduais e municipais disponibilizados no gov.br</p> <p>Número de serviços pactuados entre os 3 órgãos (SEME, SGD e órgão dono de serviço)</p> <p>Percentual de avaliações positivas em relação à qualidade dos serviços públicos digitalizados e digitizados</p>	<p>Índice de Segurança da Informação</p> <p>Disponibilidade de acesso aos serviços</p> <p>Quantitativo de serviços aderentes ao Login único</p> <p>Número de serviços públicos integrados via conecta</p>	<p>Quantitativo de usuários com acesso aos serviços do governo Federal por meio digital</p> <p>Percentual de domicílios com acesso à internet</p> <p>Número de cidadãos com ID digital</p> <p>Quantitativo de usuários com acesso aos serviços do Governo Federal por meio digital por região</p>	<p>O fomento da participação social nos serviços prestados pelo Estado</p> <p>Quantidade de serviços com Módulo de Avaliação implantados</p> <p>Nota média dos serviços públicos digitais</p> <p>Percentual e avaliações positivas dos serviços no Gov.br</p> <p>Número de órgãos públicos que submetem consulta pública no Participa + Brasil</p> <p>Quantidade mensal de comentários/sugestões no Participa + Brasil</p> <p>Avaliação online: acompanhar painel de avaliação do Gov.br</p> <p>Pelo Participa + Brasil acompanhar: número de comentário e sugestões e quantidade de órgãos</p> <p>Quantitativo de compromissos de Governo aberto pactuado pelos Estados e Municípios</p> <p>Quantitativo de compromissos de Governo aberto pactuado pela União</p> <p>Número de Conselheiros participantes do Conselho de Usuários</p>

Fonte: Elaboração Própria (2021)



As descrições dos Objetivos Específicos e seus Indicadores podem ser conferidos na Resolução-FNME nº 2/2021⁷.

2ª Reunião – 27 de outubro de 2021 (Eixo 4 – Cooperação e Articulação entre Agentes Públicos e Privados)

A 2ª Reunião da CT-3 foi realizada no dia 27 de outubro do ano de 2021, às 10h, no Palácio do Planalto, 4º Andar, Sala 98 – Brasília, DF (com transmissão simultânea online), reunindo os representantes da Secretaria Especial de Modernização do Estado; Casa Civil; Ministério da Economia; Ministério das Comunicações; Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações; Controladoria Geral da União; Advocacia-Geral da União e convidados.

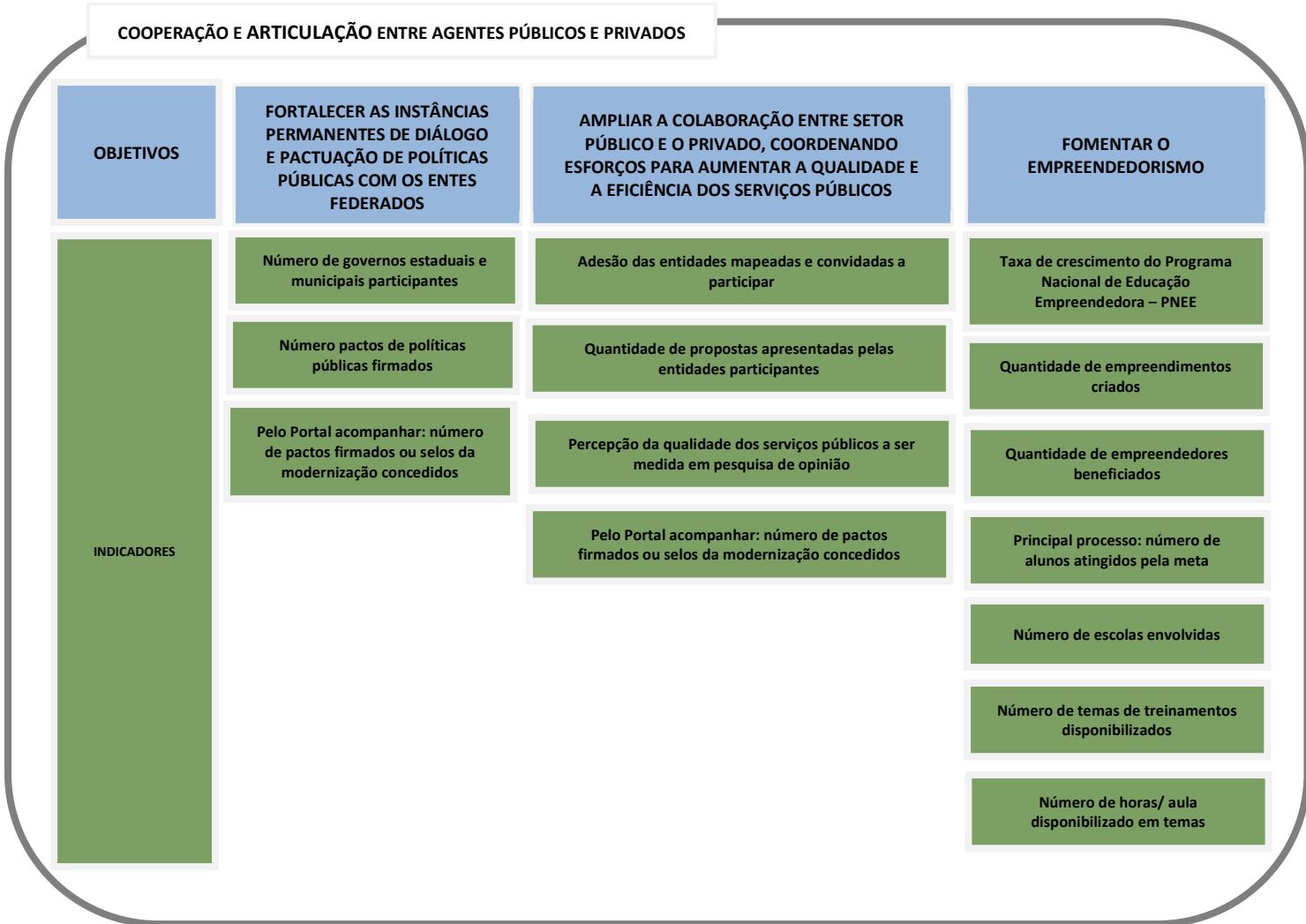
Nessa reunião da Câmara Temática, foram validados e aprovados 3 (três) Objetivos Específicos e 14 (quatorze) Indicadores para o Eixo Temático 4 (Eixo 4 – Cooperação e Articulação entre Agentes Públicos e Privados) para compor o Plano da Modernização (Resolução-FNME nº 2/2021).

Como resultado dos trabalhos da Câmara Temática, foram aprovados os Objetivos Específicos – destacados em azul, e seus Indicadores – destacados em verde, conforme figura 5 a seguir.

⁷ Resolução FNME nº 2, de 23 de dezembro de 2021, aprova o Plano da Modernização e os Selo da Modernização. Link: <https://bit.ly/3p3AfB5>.



Figura 5 – Objetivos Específicos do Eixo Cooperação e Articulação entre Agentes Públícos e Privados



Fonte: Elaboração Própria (2021)

As descrições dos Objetivos Específicos e seus Indicadores podem ser conferidos na Resolução-FNME nº 2/2021⁸.

Destaca-se que não há óbice técnico para que um mesmo indicador seja medido em dois objetivos específicos distintos, uma vez que os contextos dos objetivos específicos, assim como os pesos a serem aplicados, comporão visões setoriais diversas do tema.

⁸ Resolução FNME nº 2, de 23 de dezembro de 2021, aprova o Plano da Modernização e os Selo da Modernização. Link: <https://bit.ly/3p3AfB5>.

Atividades planejadas para 2022

Evento ou Reunião	Previsão	Objeto
1ª Reunião Plenária do FNME de 2022	Abril	Prestação de Contas do 1º Quadrimestre - Janeiro a abril. (Dec. nº 10.609/2021 e Res. FNME nº 1/2021)
2ª Reunião Plenária do FNME de 2022	Agosto	Prestação de Contas do 2º Quadrimestre - Maio a agosto. (Dec. nº 10.609/2021 e Res. FNME nº 1/2021)
3ª Reunião Plenária do FNME de 2022	Dezembro	Prestação de Contas do 3º Quadrimestre - Setembro a dezembro. (Dec. nº 10.609/2021 e Res. FNME nº 1/2021)
Indicador de Modernização do Estado: “Modernizômetro” (Evento de Divulgação)	Setembro e Outubro	Publicação no Portal da Modernização, onde será disponibilizado o Mapa da Modernização construído a partir das informações fornecidas, em caráter auto declaratório, pelos órgãos públicos (Dec. nº 10.609/2021 e Res. FNME nº 2/2021) .
Selo da Modernização (Evento de Premiação)	Setembro e Outubro	Cerimônia para Premiação das Iniciativas de Modernização que receberam o Selo da Modernização. (Dec. nº 10.609/2021 e Res. FNME nº 2/2021)



Referências

BRASIL. Decreto nº 10.609, de 26 de janeiro de 2021. Institui a Política Nacional de Modernização do Estado e o Fórum Nacional de Modernização do Estado. Disponível: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/decreto/D10609.htm>. Acesso em: 18 de fevereiro de 2022.

_____. **Resolução nº 1, de 10 de junho de 2021.** Regimento Interno do Fórum Nacional de Modernização do Estado. Disponível: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-1-de-10-de-junho-de-2021-325365297#:~:text=Os%20membros%20do%20F%C3%83rum%20Nacional%20de%20Moderniza%C3%A7%C3%A3o%20do%20Estado%20que,da%20reuni%C3%A3o%20por%20meio%20de>>. Acesso em: 18 de fevereiro de 2022.

_____. **Resolução nº 2, de 23 de dezembro de 2021.** Aprovar o Plano da Modernização e o Selo da Modernização. Disponível: <<https://in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-2-de-23-de-dezembro-de-2021-370072276>>. Acesso em: 18 de fevereiro de 2022.

_____. **1ª Reunião Plenária do FNME. Realizada primeira reunião do Fórum Nacional de Modernização do Estado.** Site da Secretaria-Geral da Presidência da República. Disponível: <<https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/noticias/2021/junho/realizada-primeira-reuniao-do-forum-nacional-de-modernizacao-do-estado>>. Acesso em: 18 de fevereiro de 2022.

_____. **2ª Reunião Plenária do FNME. Resolução aprova Plano e Selo de Modernização do Estado.** Site da Secretaria-Geral da Presidência da República. Disponível: <<https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/noticias/2021/dezembro/resolucao-aprova-plano-e-selo-de-modernizacao-do-estado>>. Acesso em: 18 de fevereiro de 2022.



Expediente

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira

SECRETÁRIO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO ESTADO

Eduardo Gomes da Silva

Expediente Técnico

SECRETARIA EXECUTIVA DO FÓRUM NACIONAL DE MODERNIZAÇÃO DO ESTADO

Selma Foligne Crespio de Pinho

Secretária-Executiva

COORDENAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE MODERNIZAÇÃO DO ESTADO

Edivan do Socorro Fonseca de Miranda

Coordenador

Vinicius Sobreira Braga

Administrador

Marcelo de Oliveira Miranda

Analista de Comércio Exterior



Membros das Câmaras Temáticas

Câmera Temática	Órgão	Membro Titular	Documento	Membro Suplente	Documento
Câmara Temática de Modernização do Ambiente de Negócios	Secretaria Especial de Modernização do Estado	Ricardo Vieira de Queiroz (Coordenador)	Portaria SG/PR nº 2	Anna Rachel Caldeira	Portaria SG/PR nº 2
	Casa Civil	Ana Caroline Suzuki Bellucci	Ofício nº 2295	Andressa Mares Guia Milhomens	Ofício nº 2295
	Ministério da Economia	André Luiz Santa Cruz Ramos	Ofício nº 269564	Anne Caroline Nascimento da Silva	Ofício nº 269564
	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações	José Afonso Cosmo Júnior	Ofício nº 11801	Francisco Silveira dos Santos	Ofício nº 11801
	Secretaria de Governo	Antônio Lopes Caputo	Ofício nº 753	Herman Dillan H. H. R. A. da Costa	Ofício nº 753
	Advocacia-Geral da União	André Vaz de Mello	Ofício nº 00014	Daniel Von Paraski	Ofício nº 00014
Câmara Temática de Governo Digital	Secretaria Especial de Modernização do Estado	Everson Pinto da Silva (Coordenador)	Portaria SG/PR nº 2	Alexandre Antônio Urioste	Portaria SG/PR nº 2
	Casa Civil	Luciana Lauria Lopes	Ofício nº 2295	Adriane Pastore Macedo Alves	Ofício nº 2295
	Ministério da Economia	Anderson Costa	Ofício nº 269564	Gustavo Nery e Silva	Ofício nº 269564
	Ministério das Comunicações	Luiz Fernando Bastos Coura	Ofício nº 21771	Daniele Meira Borges	Ofício nº 21771
	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações	Johnny Ferreira dos Santos	Ofício nº 11801	Gabriela Salvador Cipriano	Ofício nº 11801
	Controladoria Geral da União	Marcos Gerhardt Lindenmayer	Ofício nº 20097	Márcio Denys Pessanha Gonçalves	Ofício nº 20097
	Advocacia-Geral da União	Daniel Von Paraski	Ofício nº 00014	André Vaz de Mello	Ofício nº 00014
Câmara Temática de Sociedade Digital	Secretaria Especial de Modernização do Estado	Leonardo Selhorst (Coordenador)	Portaria SG/PR nº 2	Heloína Sucena Fonseca	Portaria SG/PR nº 2
	Ministério da Economia	Emmanulle Regiane Cunha de Oliveira	Ofício nº 269564	Héber Fialho Maio Junior	Ofício nº 269564
	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações	Eliana Cardoso Emediato Azambuja	Ofício nº 11801	Karina Domingues Bressan Vidal	Ofício nº 11801
	Controladoria Geral da União	Breno Barbosa Cerqueira Alves	Ofício nº 20097	Everton Kischlat	Ofício nº 20097
	Secretaria de Governo	Fabíola Albuquerque Brasil	Ofício nº 753	Rita Cristina Bacelar	Ofício nº 753

Membros da Plenária do FNME

Membros do Fórum Nacional de Modernização do Estado				
Presidente: Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, Luiz Eduardo Ramos				
Órgão	Membro Titular	Documento	Membro Suplente	Documento
Casa Civil	Jônathas Assunção Salvador Nery de Castro	Ofício nº 1102	Juliana Ribeiro Silveira	Ofício nº 1102
Ministério da Economia	Caio Mario Paes de Andrade	Ofício nº 64789	Gleisson Cardoso Rubin	Ofício nº 64789
Ministério das Comunicações	Maria Estella Dantas Antonichelli	Ofício nº 18923	Flávia Duarte Nascimento	Ofício nº 5599
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações	Sérgio Freitas de Almeida	Ofício nº 6588	Carlos Alberto Flora Baptista	Ofício nº 6588
Controladoria Geral da União	José Marcelo Castro de Carvalho	Ofício Nº 4351	Antônio Carlos Bezerra Leonel	Ofício Nº 4351
Secretaria de Governo	Flávio Adalberto Ramos Giussani	Ofício nº 725	Virgínia Daudt Prieto	Ofício nº 725
Advocacia Geral da União	Adler Anaximandro de Cruz e Alves	Ofício nº 015	Fabrício da Soller	Ofício nº 015
Secretaria Especial de Modernização do Estado/Secretaria-Geral da Presidência da República	Eduardo Gomes da Silva	Ofício nº 49	André de Souza Monteiro	Ofício nº 49



Anexo I – Galeria de Fotos

Galeria de Fotos das Reuniões Plenárias de 2021





Galeria de Fotos das Reuniões das Câmaras Temáticas





Anexo II– Normativos

Resolução nº 1, de 10 de junho de 2021

Resolução nº 1, de 10 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 108, de 11 de junho de 2021, que normatiza o Regimento Interno do Fórum Nacional de Modernização do Estado.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

ISSN 1677-7042

Nº 108, sexta-feira, 11 de junho de 2021

Por fim, a proposição legislativa afronta o disposto no inciso VII do **caput** do art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que proíbe a criação de despesa obrigatória de caráter continuado até 31 de dezembro de 2021, e incorre também em vício de inconstitucionalidade haja vista a necessidade de atender ao disposto nos incisos I e II do **caput** do art. 167 da Constituição e observar o disposto no Novo Regime Fiscal (introduzido pela Emenda Constitucional nº 95, de 2016) ou Tejo de Gastos."

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me conduziram a vetar os dispositivos mencionados do Projeto de Lei da Conversão em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nº 254, de 10 de junho de 2021. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 14.167, de 10 de junho de 2021.

Nº 255, de 10 de junho de 2021. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 14.168, de 10 de junho de 2021.

Nº 256, de 10 de junho de 2021. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 14.169, de 10 de junho de 2021.

Nº 257, de 10 de junho de 2021. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 14.170, de 10 de junho de 2021.

Nº 258, de 10 de junho de 2021. Comunica ao Senado Federal que, em face da rejeição pelo Congresso Nacional do voto total ao Projeto de Lei nº 3.477, de 2020, acaba de promulgar-lo, transformado na Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021, motivo pelo qual restituí dos exemplares dos respectivos autógrafos.

Nº 259, de 10 de junho de 2021. Comunica ao Senado Federal que, em face da rejeição pelo Congresso Nacional do voto total ao Projeto de Lei nº 3.477, de 2020, acaba de promulgar-lo, transformado na Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021, motivo pelo qual restituí dos exemplares dos respectivos autógrafos.

Nº 260, de 10 de junho de 2021. Comunica ao Senado Federal que, em face da rejeição pelo Congresso Nacional do voto parcial ao Projeto de Lei nº 42, de 2020 (MP nº 998/20), transformado na Lei nº 14.120, de 19 de março de 2021, acaba de promulgar-lo, motivo pelo qual restituí dos exemplares dos respectivos autógrafos.

Nº 261, de 10 de junho de 2021. Comunica ao Senado Federal que, em face da rejeição pelo Congresso Nacional do voto parcial ao Projeto de Lei nº 317, de 2021 (nº 7.843/17 na Câmara dos Deputados), transformado na Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021, acaba de promulgar-lo, motivo pelo qual restituí dos exemplares dos respectivos autógrafos.

Nº 262, de 10 de junho de 2021. Comunica ao Senado Federal que, em face da rejeição pelo Congresso Nacional do voto parcial ao Projeto de Lei nº 5.191, de 2020, transformado na Lei nº 14.130, de 29 de março de 2021, acaba de promulgar-lo, motivo pelo qual restituí dos exemplares dos respectivos autógrafos.

Nº 263, de 10 de junho de 2021. Comunica ao Senado Federal que, em face da rejeição pelo Congresso Nacional do voto parcial ao Projeto de Lei nº 3.192, de 2020, transformado na Lei nº 14.143, de 21 de abril de 2021, acaba de promulgar-lo, motivo pelo qual restituí dos exemplares dos respectivos autógrafos.

Nº 264, de 10 de junho de 2021. Comunica ao Senado Federal que, em face da rejeição pelo Congresso Nacional do voto parcial ao Projeto de Lei nº 28, de 2020-CN, transformado na Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, acaba de promulgar-lo, motivo pelo qual restituí dos exemplares dos respectivos autógrafos.

Nº 265, de 10 de junho de 2021. Comunica ao Senado Federal que, em face da rejeição pelo Congresso Nacional do voto parcial ao Projeto de Lei nº 44, de 2020 (MP nº 1.010/20), transformado na Lei nº 14.146, de 26 de abril de 2021, acaba de promulgar-lo, motivo pelo qual restituí dos exemplares dos respectivos autógrafos.

Nº 266, de 10 de junho de 2021. Comunica ao Senado Federal que, em face da rejeição pelo Congresso Nacional do voto parcial ao Projeto de Lei nº 4.253, de 2020 (nº 6.814/17 na Câmara dos Deputados), transformado na Lei nº 14.133, de 19 de abril de 2021, acaba de promulgar-lo, motivo pelo qual restituí dos exemplares dos respectivos autógrafos.

Nº 267, de 10 de junho de 2021. Comunica ao Senado Federal que, em face da rejeição pelo Congresso Nacional do voto parcial ao Projeto de Lei nº 795, de 2021, transformado na Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, acaba de promulgar-lo, motivo pelo qual restituí dos exemplares dos respectivos autógrafos.

Nº 268, de 10 de junho de 2021. Comunica ao Senado Federal que, em face da rejeição pelo Congresso Nacional do voto parcial ao Projeto de Lei nº 4.253, de 2020 (nº 6.814/17 na Câmara dos Deputados), transformado na Lei nº 14.133, de 19 de abril de 2021, acaba de promulgar-lo, motivo pelo qual restituí dos exemplares dos respectivos autógrafos.

Nº 269, de 10 de junho de 2021. Encaminhamento ao Congresso Nacional das renovações das autorizações outorgadas as entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 2.991, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária Cultural de Tocantins, no município de Tocantins - MG;

2 - Portaria nº 2.993, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária Inocenciente de Comunicação e Marketing, no município de Inocência - MS;

3 - Portaria nº 3.622, de 19 de agosto de 2015 - Associação Comunitária Cultural e Artístico de Renascença - ACCAR, no município de Renascença - PR;

4 - Portaria nº 6.197, de 19 de dezembro de 2015 - Associação Comunitária Rádio São Thomé, no município de Campos dos Goytacazes - RJ;

5 - Portaria nº 98, de 18 de fevereiro de 2016 - ASVIP - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro São Vicente de Paula, no município de São Gotardo - MG;

6 - Portaria nº 126, de 18 de fevereiro de 2016 - Associação Cultural e Comunitária de Itatiaiuçu, no município de Itatiaiuçu - MG;

7 - Portaria nº 145, de 19 de fevereiro de 2016 - Rádio Grupo Conesul, no município de Santana do Lixograma - RS;

8 - Portaria nº 157, de 18 de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária de Radiodifusão Nova Machado para Desenvolvimento Artístico e Cultural, no município de Machadinho - MG;

9 - Portaria nº 727, de 9 de maio de 2016 - Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Constantina - Rádio FM, no município de Constantina - RS;

10 - Portaria nº 755, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Comunicação-Rádio Princesa do Atlântico FM, no município de Maracanã - PA;

11 - Portaria nº 765, de 9 de maio de 2016 - Associação Cultural de Salto Veloso, no município de Salto Veloso - SC;

12 - Portaria nº 5.180, de 8 de novembro de 2018 - Rádio Comunitária Munguba, no município de Almeirim - PA;

13 - Portaria nº 5.954, de 22 de novembro de 2018 - Associação Movimento Comunitário Rádio Educativa FM de Paratinga, no município de Paratinga - MT;

14 - Portaria nº 6.626, de 27 de dezembro de 2018 - Associação de Comunicação e Cultura de Bom Jardim de Goiás, no município de Bom Jardim de Goiás - GO;

15 - Portaria nº 6.628, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Cultural e Científica Joseline Pereira de Oliveira, no município de Bom Jesus de Goiás - GO;

16 - Portaria nº 6.629, 27 de dezembro de 2018 - Associação de Comunicação Comunitária Educativa Cultural Salzânense, no município de Liberato Salzano - RS;

17 - Portaria nº 6.644, de 27 de dezembro de 2018 - Sociedade Hervalense de Artes e Recreação, no município de Herval - RS;

18 - Portaria nº 7.246, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária Batistana de Radiodifusão, no município de Oliveira - MG;

19 - Portaria nº 7.248, de 16 de janeiro de 2018 - Associação de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade de Assaré, no município de Assaré - CE;

20 - Portaria nº 7.583, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação Comunitária Ecológica Educativa e Cultural de Alcântropis, no município de Alcântropis - MS;

21 - Portaria nº 4.296, de 30 de agosto de 2019 - Associação Comunitária de Santo Antônio do Monte, no município de Santo Antônio do Monte - MG;

22 - Portaria nº 4.308, de 30 de agosto de 2019 - Associação Cultural Comunitária Confiança de Tatufi, no município de Tatufi - SP;

23 - Portaria nº 4.724, de 17 de setembro de 2019 - Ação Social São Francisco de Assis, no município de Palhoça - SC;

24 - Portaria nº 4.866, de 19 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Comunicação Popular de Xinguara, no município de Xinguara - PA;

25 - Portaria nº 4.868, de 19 de setembro de 2019 - Associação de Promoção Educacional, Cultural, Artística, Esportiva e Comunicação Social de Ribeira do Pombal, no município de Ribeira Pombal - BA;

26 - Portaria nº 4.872, de 19 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Santo Amaro, no município de Santo Amaro do Maranhão - MA;

27 - Portaria nº 5.175, de 4 de outubro de 2019 - Associação Comunitária Amigos de Porto Calvo, no município de Porto Calvo - AL;

28 - Portaria nº 5.236, de 14 de outubro de 2019 - Associação Cultural Beneficente e Comunitária Caminhos da Vida, no município de Itumbiara - GO;

29 - Portaria nº 5.241, de 15 de outubro de 2019 - Associação e Movimento Comunitário Rádio Sertão FM, no município de Ibimirim - PE; e

30 - Portaria nº 5.315, de 15 de outubro de 2019 - Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária Solidariedade de Arealva, no município de Arealva - SP.

SECRETARIA-GERAL

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Regimento Interno do Fórum Nacional de Modernização do Estado

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 16, do Decreto nº 10.609, de 26 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo a esta Resolução, o Regimento Interno do Fórum Nacional de Modernização do Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ONYX LORENZONI

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM NACIONAL DE MODERNIZAÇÃO DO ESTADO

Capítulo I Da Natureza, Da Estrutura e Dos Princípios e Diretrizes

Art. 1º O Fórum Nacional de Modernização do Estado, órgão colegiado de natureza consultiva, vinculado à Secretaria-Geral da Presidência da República, tem como objetivo assessorar a Presidência da República no processo de articulação, implementação, monitoramento e avaliação da Política Nacional de Modernização do Estado.

Art. 2º O Fórum Nacional de Modernização do Estado funcionará por meio de:

I - Plenário;

II - Câmaras Temáticas;

III - Grupos de Trabalho; e

IV - Secretaria-Executiva.

Art. 3º São princípios e diretrizes a serem observados no âmbito do Fórum Nacional de Modernização do Estado:

I - transparência;

II - eficiência;

III - planejamento;

IV - cooperação entre agentes públicos e privados; e

V - conhecimento como fonte de ação.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

ISSN 1677-7042

Nº 108, sexta-feira, 11 de junho de 2021

Capítulo II Do Plenário

Seção I Da Composição e da Organização

Art. 4º O Plenário do Fórum Nacional de Modernização do Estado é instância superior de deliberação sobre as questões submetidas à consulta, de acordo com os requisitos estabelecidos neste Regimento.

Art. 5º O Plenário do Fórum Nacional de Modernização do Estado será composto:

I - pelo Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, que o presidirá; e

II - por representantes dos seguintes órgãos:

- a) Casa Civil da Presidência da República;
- b) Ministério da Economia;
- c) Ministério das Comunicações;
- d) Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações;
- e) Controladoria-Geral da União;
- f) Secretaria de Governo da Presidência da República;
- g) Advocacia-Geral da União; e

h) Secretaria Especial de Modernização do Estado da Secretaria-Geral da Presidência da República.

§ 1º Cada membro do Fórum Nacional de Modernização do Estado terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º O suplente do membro a que se refere o inciso I do **caput** será o representante do órgão indicado na alínea "h", do inciso II do **caput**.

§ 3º Os titulares do Plenário a que se refere o inciso II do **caput** serão ocupantes de cargo de Natureza Especial e os suplentes serão ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança equivalente ou superior ao nível 6 do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS.

§ 4º Os membros do Fórum Nacional de Modernização do Estado a que se refere o inciso II do **caput** e os respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos que representam e designados em ato do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República.

§ 5º O Presidente do Fórum Nacional de Modernização do Estado poderá convocar especialistas e representantes de outros órgãos e entidades, públicos ou privados, para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

Art. 6º Compete ao Plenário do Fórum Nacional de Modernização do Estado:

I - apoiar a articulação, implementação, monitoramento e avaliação da Política Nacional de Modernização do Estado;

II - buscar a integração das ações e iniciativas adotadas pelo Poder Executivo federal, pelos outros Poderes da União, pelos entes federativos, pelas entidades parastatais, pelas organizações internacionais e pela iniciativa privada que envolvam a temática de modernização do Estado;

III - propor a adoção de modelos e estratégias nacionais ou internacionais que envolvam a temática de modernização do Estado;

IV - apoiar e orientar a formulação e elaboração do Plano Nacional de Modernização do Estado;

V - aprovar o Plano Nacional de Modernização do Estado, em até 180 dias;

VI - aprovar a metodologia de concessão do "Selo de Modernização" às ações e iniciativas que envolvam a temática de modernização do Estado implementadas pelo Poder Executivo federal, pelos outros Poderes da União, pelos entes federativos, pelos organismos internacionais e pela iniciativa privada, instituir outros incentivos às iniciativas de modernização e avaliar a composição da carteira de projetos com o Selo;

VII - conceder o "Selo de Modernização" às ações e iniciativas de modernização do Estado implementadas pelas entidades e órgãos do Poder Executivo Federal, dos outros poderes da União, dos outros entes federativos, pelas entidades parastatais, iniciativa privada e organismos internacionais, bem como instituir outros incentivos às ações e iniciativas de modernização do Estado;

VIII - acompanhar e incorporar ao Plano da Modernização as ações que visem à modernização da prestação de serviços públicos e do ambiente de negócios, à desburocratização e à simplificação administrativas;

IX - propor e apoiar a elaboração de estudos sobre pessoal da administração pública federal em consonância com as iniciativas de racionalização da estrutura governamental;

X - unificar, nos assuntos que envolvam a temática de modernização do Estado, a política de comunicação dos órgãos representados no Fórum Nacional de Modernização do Estado e os planos de comunicação existentes na administração pública federal; e

XI - comunicar à sociedade os resultados alcançados.

Seção II Das Atribuições

Art. 7º São atribuições do Presidente do Plenário:

I - instalar o Fórum Nacional de Modernização do Estado e presidir o Plenário;

II - definir a pauta de assuntos a serem discutidos em cada reunião;

III - aprovar a inclusão de assuntos que não constem da pauta, quando revestidos de caráter de urgência, relevante interesse público ou de natureza sigilosa;

IV - convocar e coordenar as reuniões do Plenário;

V - coordenar os trabalhos do Plenário;

VI - participar nas discussões e votações;

VII - designar relator de matéria sujeita a apreciação do Fórum;

VIII - expedir atos decorrentes de deliberações do Plenário;

IX - delegar atribuições aos Membros, sempre que se fizer necessário;

X - promover o pleno acesso às informações relevantes para fins de deliberação do Plenário;

XI - propor diligências consideradas imprescindíveis ao exame da matéria;

XII - convidar entidades, autoridades, científicas e técnicas para colaborarem em pesquisas, estudos ou participarem de discussões no âmbito do Fórum;

XIII - representar o Fórum em suas relações internas e externas;

XIV - zelar pelo pleno e total desenvolvimento das ações do Fórum;

XV - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno, submetendo os casos omissos à apreciação do Plenário; e

XVI - realizar articulações para integrar atores, ações e políticas em prol do desenvolvimento e implementação da Política Nacional de Modernização do Estado.

Art. 8º São atribuições dos Membros:

I - relatar, nos prazos preestabelecidos, matérias que lhes forem atribuídas;

II - apreciar as matérias submetidas ao Fórum para votação;

III - apresentar recomendações ou outras proposições em prol do desenvolvimento da Política Nacional de Modernização do Estado;

IV - solicitar votação de matéria em regime de urgência;

V - pedir vistas em assuntos submetidos à análise, quando julgar necessário;

VI - manter o sigilo das informações que não sejam de domínio público, nos termos da legislação;

VII - cumprir o Regimento Interno e zelar pelo pleno e total desenvolvimento das ações no âmbito do Fórum; e

VIII - desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas atribuições e ao bom desenvolvimento e implementação da Política Nacional de Modernização do Estado.

Parágrafo único. As atribuições dos incisos III, IV e V poderão ser exercidas pontualmente durante as reuniões ou encerradas à Secretaria-Executiva do Fórum antecipadamente.

Seção III Do Funcionamento

Art. 9º O Fórum Nacional de Modernização do Estado se reunirá, em caráter ordinário, quadrienalmente e, em caráter extraordinário, sempre que convocado por seu Presidente.

§ 1º O calendário do ano subsequente será definido na última reunião do ano corrente, sendo ela ordinária ou extraordinária.

§ 2º Cada membro terá direito a um voto.

§ 3º Em caso de ausência, o titular será substituído pelo seu suplente, e a substituição deverá ser comunicada previamente à Secretaria-Executiva.

§ 4º Na presença do membro titular, o membro suplente não terá direito a voto nas reuniões.

Subseção I Das Reuniões

Art. 10. Os membros do Fórum Nacional de Modernização do Estado que se encontrarem no Distrito Federal se reunirão presencialmente ou por videoconferência, nos termos do disposto no Decreto nº 10.416, de 7 de julho de 2020, e os membros que se encontrarem em outros entes federativos participarão da reunião por meio de videoconferência.

§ 1º O quórum mínimo para o início dos trabalhos do Plenário é de maioria absoluta.

§ 2º As reuniões poderão ser gravadas para fim de registro.

§ 3º As atas das reuniões serão lavradas pela Secretaria-Executiva do Fórum Nacional e disponibilizadas em sítio eletrônico na rede mundial de computadores.

§ 4º Após o recebimento da versão preliminar da ata da reunião, os Membros do Fórum Nacional terão até 05 (cinco) dias úteis para sugerir ajustes em sua redação.

Art. 11. A pauta da reunião ordinária será elaborada pela Secretaria-Executiva.

§ 1º A pauta deverá ser remetida para os membros com, no mínimo, dez dias de antecedência do dia da reunião e composta por:

I - Resumo sucinto das deliberações, dos fatos relevantes levantados e, quando houver, as recomendações feitas na reunião anterior;

II - Expediente, no qual devem constar os informes;

III - ordem do dia na qual devem constar os temas previamente definidos e preparados para apresentação e debate, explicitando os que serão objeto de deliberação; e

IV - encerramento.

§ 2º O prazo previsto no parágrafo §1º do **caput**, poderá ser menor devido a superveniente de eventuais fatos ensejadores de situação ou circunstâncias extraordinárias ou imprevisíveis.

Subseção II Das Deliberações

Art. 12. O Plenário deverá apreciar as matérias que constam da ordem do dia.

Art. 13. A ordem do dia é a fase da reunião destinada à apresentação, debate e deliberação de temas ou processos, que já tenham sido apreciados pelo Membro - Relator.

Parágrafo único. As matérias relevantes, com caráter de urgência, supervenientes à elaboração da pauta, poderão constar da ordem do dia, desde que aprovadas pelo Plenário, sendo notificada a alteração da pauta e distribuído material sobre o assunto aos Membros.

Art. 14. Mediante justificativa aceita pelo Plenário, qualquer matéria poderá ser retirada da pauta para reestudo ou instrução complementar, por iniciativa do Presidente ou a pedido do Membro-Relator da matéria.

Parágrafo único. A matéria retirada da pauta, nos termos do **caput** deste artigo, deverá retornar, impreterivelmente, ao Plenário na reunião ordinária seguinte.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código: 05152021061100020

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



20



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

ISSN 1677-7042

Nº 108, sexta-feira, 11 de junho de 2021

Art. 15. Qualquer membro poderá pedir vista dos processos para melhor avaliação do ponto de pauta, remetendo-se a discussão sobre o tema para a reunião ordinária subsequente.

§ 1º Ocorrendo o pedido de vista da matéria, a discussão ficará suspensa.

§ 2º Havendo pedido de vista, o Presidente consultará o Plenário quanto ao interesse de mais algum membro utilizar-se do mesmo direito.

§ 3º A matéria retirada da ordem do dia, em virtude de pedido de vista, será devolvida à Secretaria-Executiva até 10 (dez) dias antes da reunião subsequente, para ser disponibilizada aos Membros, acompanhada de Parecer emitido pelo membro que pediu vista.

Art. 16. Considera-se questão de ordem toda dúvida sobre a interpretação, aplicação ou inobservância do Regimento Interno ou outro dispositivo legal.

Parágrafo único. As questões de ordem serão formuladas com clareza, brevidade e com indicação precisa das disposições que se pretende elucidar ou cuja inobservância é patente.

Subseção III Da Votação

Art. 17. Encerrada a discussão, será iniciado imediatamente o processo de votação.

Parágrafo único. O Membro-relator poderá emitir seu Parecer com informações e considerações de outros Membros, se assim considerar oportuno.

Art. 18. O quórum de aprovação é de maioria simples.

Art. 19. O processo de votação poderá ser nominal ou simbólico.

Parágrafo único. O processo comum de votação será o simbólico, salvo quando algum Membro requerer votação nominal.

Art. 20. Na votação simbólica, o coordenador da sessão plenária solicitará aos Membros que se manifestem favoráveis, contrários ou abstêm-se, e o resultado será proclamado por contraste, se possível, ou pela contagem de votos.

Parágrafo único. O membro que se abstiver ou for contrário poderá consignar por escrito seu voto, após a votação, à Secretaria-Executiva para registro em ata e arquivamento da íntegra.

Art. 21. Será considerada aprovada a matéria que obtiver a maioria dos votos favoráveis, salvo nos casos em que o número de abstenções for maior que o somatório dos votos favoráveis e contrários, observado sempre o quórum mínimo da Sessão Plenária.

§ 1º Em caso de o número de votos favoráveis não superar a soma dos votos desfavoráveis e das abstenções, poderá o membro relator propor para a reunião ordinária subsequente nova votação sobre o tema.

§ 2º Na hipótese de empate, além do voto ordinário, o Presidente do Fórum Nacional de Modernização do Estado terá o voto de qualidade.

Art. 22. Terminada a votação, o Presidente proclamará seu resultado, especificando os votos favoráveis e os contrários e as abstenções.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria-Executiva do Fórum proceder ao adequado encaminhamento, no âmbito do Poder Executivo Federal, das medidas e ações deliberadas para os assuntos que envolvam a temática de modernização do Estado.

Seção IV Dos Atos do Plenário

Art. 23. As deliberações do Plenário são consubstanciadas quanto a atos normativos por meio de Resoluções, nos demais casos por meios de Recomendações e Moções.

§ 1º Os atos normativos sob a forma de Resoluções serão utilizados para estabelecer procedimentos ou diretrizes gerais para as ações e iniciativas, bem como o desenvolvimento dos trabalhos do Fórum.

§ 2º As Recomendações serão o resultado das análises dos Membros acerca das demandas propostas, devem ser devidamente fundamentadas, mediante a exposição dos argumentos, "Considerando" da Recomendação, sendo numeradas correlativamente após aprovação.

§ 3º As Recomendações poderão:

I - apresentar sugestões, advertências ou avisos a respeito de matéria técnica-científica relevante, a serem submetidas e apreciadas pelo órgão público responsável pelo tema, desde que previamente aprovadas pelo Pleno; e

II - ser propostas, de maneira preventiva ou corretiva, preliminar ou definitiva, sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da Modernização do Estado.

§ 4º Poderão ser emitidas Moções, desde que previamente aprovadas pelo Pleno, para manifestar o sentimento sobre determinada questão, incidente verificado ou o respeito de ato de interesse do Fórum, podendo ser de apoio, aprovação, repúdio ou rejeição.

Capítulo III Das Câmaras Temáticas e Grupos de Trabalho

Seção I Das Câmaras Temáticas

Art. 24. As Câmaras Temáticas são instâncias permanentes, de caráter consultivo, criadas pela Política Nacional de Modernização do Estado, que têm como finalidade auxiliar o Fórum Nacional de Modernização do Estado na gestão da Política Nacional de Modernização do Estado, e subsidiar as decisões do Plenário a partir de discussões técnicas e apresentação de propostas sobre temas específicos.

Art. 25. Compete às Câmaras Temáticas:

I - analisar assuntos relativos às competências previstas na legislação e àqueles que lhes forem delegados pelo Plenário do Fórum;

II - elaborar, em conjunto com a Secretaria-Executiva, o calendário e pautas de suas reuniões;

III - elaborar e encaminhar ao Plenário subsídios para tomada de decisão;

IV - propor ao Plenário ações e projetos relativos à sua área de atuação;

V - elaborar propostas ao Plenário de Resoluções, Recomendações e Moções relativas à sua área de atuação;

VI - manifestar-se sobre consulta que lhe for encaminhada; e

VII - propor itens para pauta de reunião do Plenário.

Art. 26. Na composição das Câmaras Temáticas deverão ser consideradas a natureza técnica do assunto da sua competência, a finalidade dos órgãos ou entidades representadas, bem como a notória especialização e atuação na área dos membros.

Parágrafo único. As Câmaras Temáticas serão compostas por, no máximo, sete membros, representantes dos órgãos a que se refere o art. 5º.

Art. 27. Os membros das Câmaras Temáticas, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos que representam e designados em ato do Presidente do Fórum Nacional de Modernização do Estado.

Parágrafo único. As Câmaras Temáticas serão compostas por, no máximo, sete membros, representantes dos órgãos a que se refere o art. 5º.

Art. 28. Os representantes das instituições que compõem as Câmaras Temáticas do Fórum Nacional de Modernização poderão ser dispensados:

I - a pedido;

II - conforme interesse do órgão que representa;

III - conforme interesse da Secretaria-Geral da Presidência da República;

IV - por incompatibilidade com seus vínculos funcionais; e

V - por atuação em condição de impedimento ou suspeição.

Art. 29. Ficam instituídas, no âmbito do Fórum Nacional de Modernização do Estado:

I - a Câmara Temática de Modernização do Ambiente de Negócios;

II - a Câmara Temática de Governo Digital; e

III - a Câmara Temática de Sociedade Digital.

Seção II Dos Grupos de Trabalho

Art. 30. O Fórum Nacional de Modernização do Estado poderá instituir grupos de trabalho com o objetivo de auxiliá-lo no cumprimento de suas atribuições.

Art. 31. Os Grupos de Trabalho terão caráter temporário e tem por finalidade auxiliar o Fórum Nacional de Modernização do Estado na gestão da Política Nacional de Modernização do Estado e subsidiar as decisões do Plenário a partir de discussões técnicas e apresentação de propostas sobre temas específicos, pertinentes à finalidade para a qual o Grupo de Trabalho foi criado.

Art. 32. O Plenário, mediante proposta de qualquer dos Membros, disporá por meio de Resolução sobre a criação, atribuições específicas, tempo de duração, composição e coordenação do Grupo de Trabalho.

Art. 33. A deliberação do Plenário sobre a criação do Grupo de Trabalho será submetida à apreciação do Secretário Especial de Modernização do Estado da Secretaria-Geral da Presidência da República:

I - terá a composição instituída na forma de ato de Presidente do Fórum Nacional de Modernização do Estado, não superior a 7 (sete) membros;

II - estabelecerá o prazo de duração, não superior a 1 (um) ano;

III - designará a coordenação e a respectiva suplência; e

IV - atribuições e finalidade.

§ 1º Os Grupos de Trabalho estarão limitados a, no máximo, 5 (cinco) em operação simultânea.

§ 2º Os membros dos Grupos de Trabalho, titulares e suplentes, serão designados em ato do Secretário-Executivo do Fórum Nacional de Modernização do Estado, após indicação pelas autoridades constantes no art. 5º.

Art. 34. Os representantes das instituições que compõem os Grupos de Trabalhos do Fórum Nacional de Modernização poderão ser dispensados:

I - a pedido;

II - conforme interesse do órgão que representa;

III - conforme interesse da Secretaria-Geral da Presidência da República;

IV - por incompatibilidade com seus vínculos funcionais; e

V - por atuação em condição de impedimento ou suspeição.

Art. 35. Compete aos Grupos de Trabalho:

I - analisar assuntos relativos às competências atribuídas no ato de Presidente do Fórum Nacional de Modernização do Estado e às que lhes forem delegadas pelo Plenário do Fórum;

II - elaborar, em conjunto com a Secretaria-Executiva, o calendário e pautas de suas reuniões;

III - elaborar e encaminhar ao Plenário subsídios para tomada de decisão, por meio da produção de material técnico-científico;

IV - propor ao Plenário, como resultado parcial ou final dos trabalhos, ações e projetos relativos à sua área de atuação;

V - elaborar propostas ao Plenário, como resultado parcial ou final dos trabalhos, de minutas de Resoluções, Recomendações e Moções relativas à sua área de atuação;

VI - manifestar-se sobre consulta que lhe for encaminhada; e

VII - propor itens para pauta, como resultado parcial ou final dos trabalhos, de reunião do Plenário.

Seção III Do Funcionamento das Câmaras Temáticas e Grupos de Trabalho

Art. 36. As reuniões das Câmaras Temáticas e Grupos de Trabalho serão convocadas pelo respectivo Coordenador, com o apoio da Secretaria-Executiva, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152021061100021

21

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

ISSN 1677-7042

Nº 108, sexta-feira, 11 de junho de 2021

§ 1º A Secretaria-Executiva disponibilizará aos membros das Câmaras Temáticas e Grupos de Trabalho, com antecedência de 5 (cinco) dias da reunião, a pauta, os documentos e outros materiais encaminhados pelos respectivos coordenadores.

§ 2º As reuniões poderão ser gravadas para fim de registro.

§ 3º As atas das reuniões serão lavradas pelos Coordenadores e submetida à análise e aprovação dos integrantes da respectiva Câmara ou Grupo de Trabalho, que terão até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da versão preliminar para sugerir ajustes em sua redação; em seguida serão disponibilizadas em sítio eletrônico na rede mundial de computadores.

§ 4º As atas das reuniões deverão conter:

I - o dia, a hora e o local da reunião, bem como o responsável por sua condução;

II - os nomes de todos os participantes;

III - a pauta objeto da reunião;

IV - o resultado das deliberações ocorridas na reunião, os fatos relevantes apontados por quaisquer participantes, demais observações pertinentes e, quando houver, local e data da próxima reunião; e

V - quando for o caso, as ações ou iniciativas, necessárias e imprescindíveis, de apoio do Presidente e/ou da Secretaria-Executiva do Fórum para proceder ao adequado encaminhamento, no âmbito do Poder Executivo Federal, das medidas e ações deliberações para os assuntos que envolvam a temática de modernização do Estado.

Art. 37. A Secretaria-Executiva terá acesso a todos os eventos promovidos pelas Câmaras Temáticas e Grupos de Trabalho para acompanhamento das discussões, manutenção de registro das propostas e encaminhamentos formulados e prestar apoio técnico e administrativo, sempre que necessário.

Art. 38. Os Coordenadores das Câmaras Temáticas e Grupos de Trabalho poderão convidar entidades, autoridades, cientistas, especialistas, técnicos, representantes de outros órgãos e entidades, públicos e privados, ou representantes de segmentos interessados para participarem de suas reuniões, para colaborarem em pesquisas, estudos ou discussões, como forma de subsidiar seus trabalhos.

Art. 39. As conclusões e encaminhamentos das Câmaras Temáticas e Grupos de Trabalho serão aprovados por consenso.

Parágrafo único. Não sendo possível a obtenção do consenso, todas as posições manifestadas durante as discussões, identificados os respectivos autores, serão levadas ao Plenário, quando do encaminhamento da matéria para deliberação deste.

Seção IV
Das Atribuições

Art. 40. São atribuições do Coordenador da Câmara Temática ou Grupo de Trabalho:

I - convocar e coordenar as reuniões;

II - definir, em conjunto com a Secretaria-Executiva, a pauta de assuntos a serem discutidos em cada reunião;

III - ordenar o uso da palavra;

IV - solicitar ao Presidente do Fórum a inclusão de matéria na pauta do Plenário;

V - intervir na ordem dos trabalhos, ou suspendê-los sempre que necessário;

VI - assinar as atas aprovadas nas reuniões;

VII - submeter à apreciação dos membros da Câmara ou Grupo de Trabalho os relatórios de atividades; e

VIII - convidar, por decisão própria ou a pedido dos demais membros, especialistas para participar de determinadas reuniões, a fim de subsidiar a tomada de decisão.

Art. 41. São atribuições dos Membros das Câmaras Temáticas e Grupos de Trabalho:

I - comparecer às reuniões;

II - debater as matérias em discussão;

III - requerer informações, providências e esclarecimentos ao Coordenador da Câmara Temática ou Grupo de Trabalho;

IV - apresentar análise técnica, quando designado relator, nos prazos fixados;

V - participar das reuniões do Fórum Nacional de Modernização do Estado;

VI - manter o sigilo das informações que não sejam de domínio público, nos termos da legislação federal;

VII - propor temas e assuntos a serem debatidos, respeitadas as atribuições específicas de cada instância; e

VIII - propor questões de ordem nas reuniões.

Capítulo IV
Da Secretaria-ExecutivaSeção I
Da Composição e da Organização

Art. 42. A Secretaria-Executiva será composta:

I - pela Secretaria Especial de Modernização do Estado da Secretaria-Geral da Presidência da República; e

II - pelo Secretário-Executivo do Fórum Nacional de Modernização do Estado.

Parágrafo único. O Secretário-Executivo e o respectivo suplente do Fórum será designado em ato do Secretário Especial de Modernização do Estado da Secretaria-Geral da Presidência da República.

Seção II
Das Atribuições

Art. 43. São atribuições do Secretário-Executivo:

I - assistir o Presidente e os Coordenadores das Câmaras Temáticas e Grupos de Trabalho, no âmbito de suas atribuições;

II - estabelecer comunicação permanente com membros do Pleno e integrantes das Câmaras Temáticas e Grupos de Trabalho, no intuito de mantê-los devidamente informados e orientados para a adequada execução do trabalho;

III - assessorar e assistir o Presidente do Pleno em seu relacionamento com órgãos da Administração Pública Federal, organizações da sociedade civil e organismos internacionais;

IV - subsidiar o Plenário, as Câmaras Temáticas e Grupos de Trabalho com informações, pesquisas e estudos técnicos para embasar as discussões; e

V - dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e a avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Presidente do pleno;

Art. 44. São atribuições da Secretaria-Executiva:

I - encaminhar Relatório com os resultados alcançados e o planejamento de atividades para o período subsequente em fevereiro de cada ano ao Presidente do Fórum Nacional de Modernização do Estado;

II - realizar o planejamento das atividades do Fórum, em consonância com as orientações do Presidente e dos demais Membros do Pleno;

III - auxiliar o Presidente na supervisão e coordenação das atividades do Fórum;

IV - executar as atividades técnico-administrativas necessárias ao bom funcionamento do Fórum;

V - articular parcerias e ações em conjunto com instituições públicas e privadas, em conformidade com as orientações do Presidente e dos demais Membros do Pleno;

VI - fornecer subsídios para auxiliar a tomada de decisão e executar quaisquer atividades que sejam essenciais para o perfeito funcionamento do fórum; e

VII - Elaborar as atas das reuniões Plenárias do Fórum.

Capítulo V
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 45. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelo Plenário e submetidas à aprovação do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República.

Art. 46. A participação no Fórum Nacional de Modernização do Estado, nas Câmaras Técnicas e nos Grupos de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Ministério da Agricultura,
Pecuária e AbastecimentoSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO DE ALAGOAS

PORTARIA Nº 38, DE 7 DE JUNHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da competência que lhe confere a Portaria SEI/MAPA nº 1.181, publicado no DOU de 15/05/2020, e na atribuição que lhe foi delegada pelo inciso VII, do artigo 292, aprovado pela Portaria Nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no D.O.U. de 13 de abril de 2018,

CONSIDERANDO as orientações e recomendações contidas na NOTA TÉCNICA Nº 15/2019/GAB/SAP/MAPA, referenciada no Processo SEI nº 21000.020156/2019-03, resolve:

Art. 1º DELEGAR competência, ao Chefe da Divisão de Aquicultura e Pesca, Cargo DAS 101.2, da Superintendência Federal de Agricultura em Alagoas e, na ausência deste, ao seu substituto, para assinar as Certidões, Declarações, Permissões Prévias de Pesca, Certificados de Registro e Autorização de Embarcação Pesqueira, Autorizações Provisórias de Pesca, Certificados de Registro e Licença do Aquicultor, Certificados de Registro de Empresa Pesqueira e os Protocolos de Registro Início de Pescaria Profissional Artesanal, emitidos no âmbito do Registro Geral da Atividade Pesqueira - RGP.

Art. 2º Esta Minuta de Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JADER OLIVEIRA DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 126, DE 7 DE JUNHO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, nomeada pela Portaria nº 337, de 27/02/2020, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial as dispostas nos artigos 262 e 292, do Regimento Interno da Secretaria Executiva, Portaria nº 561/18, de 11/04/2018, publicado no DOU de 13/04/2018, combinado com a Portaria 1.393/18, de 21/08/2018, publicado no DOU de 23/08/2018, e a Portaria nº 100.22, de 20 de junho de 2013 e o constante no processo 21042.006769/2021-58, resolve:

HABILITAR, o(a) Médico(a) Veterinário(a) GUSTAVO JOSE KLAUS, CRMV-RS nº 17006 , para emitir Guia de Trânsito Animal (GTA) no Estado do Rio Grande do Sul.

Esta habilitação restringe-se à emissão de GTA através do sistema informatizado existente no Estado do Rio Grande do Sul, e está limitada ao exercício nos municípios e aos estabelecimentos constantes no processo supracitado, desde que haja parecer favorável da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural do Estado do Rio Grande do Sul (SEAPDR).

A emissão do GTA deve ocorrer em conformidade com os manuais próprios do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e com atendimento aos demais dispositivos legais que regem a matéria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELENA PAN RUGERI

SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

PORTARIA SAP/MAPA Nº 222, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Suspender, de ofício, a Licença da Empresa Pesqueira BRASIL SUL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES DE PESCADOS EIRELI inscrita no Sistema Informatizado do Registro Geral da Atividade Pesqueira - SisRGP sob o nº SC-10003311-1 durante o período de 7 (sete)

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE AQUICULTURA E PESCA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 do Anexo I ao Decreto nº 10.523, de 20 de fevereiro de 2020, a Portaria nº 20, de 14 de janeiro de 2020, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com base na

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152021061100022

22



Resolução nº 2, de 23 de dezembro de 2021

Resolução nº 2, de 23 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 242, de 24 de dezembro de 2021, que aprova o Plano da Modernização e o Selo da Modernização.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

ISSN 1677-7042 Nº 242, sexta-feira, 24 de dezembro de 2021

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3 ITI/PR, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Divulga o resultado do Processo 00100.004142/2021-51, relativo à homologação de Servidor de Carimbo de Tempo (SCT), do Fabricante Kryptus, Modelo ASI-HMS KNET TSS (SCT), Hardware Servidor Dell Power Edge R440, Software versão 1.0.

O DIRETOR DE INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS DO ITI, no uso da atribuição que lhe confere a resolução 96 do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, de 27 de setembro de 2012, declara:

Art. 1º Este Ato Declaratório se refere ao Processo 00100.004142/2021-51, relativo à homologação do equipamento do tipo Servidor de Carimbo de Tempo (SCT), do Fabricante Kryptus, Modelo ASI-HMS KNET TSS (SCT), Hardware Servidor Dell Power Edge R440, Software versão 1.0.

Art. 2º O equipamento foi avaliado pelo Laboratório de Aplicações Técnicas para o Setor Produtivo Industrial da Universidade Federal do Rio de Janeiro - LASPI, com relação aos requisitos técnicos de segurança e interoperabilidade exigidos pelo Manual de Condutas Técnicas no 10 - Volume II, considerando o Nível de Segurança de Homologação 1, e apresentado o comprovado com tais requisitos, conforme Laudo de Conformidade emitido por aquele Laboratório em 17 de dezembro de 2021.

Art. 3º Face ao exposto, o equipamento avaliado está homologado pelo ITI, no Nível de Segurança de Homologação 1, em estrita observância à legislação aplicável, atendendo em especial aos seguintes normativos:

I - Regulamento para Homologação de Sistemas e Equipamentos de Certificação Digital no âmbito da ICP-Brasil - v. 4.0 (DOC-ICP-10) - aprovado pela Resolução 08/2021 do ITI, em 20 de maio de 2021;

II - Estrutura Normativa Técnica e Níveis de Segurança de Homologação a serem utilizados nos Processos de Homologação de Sistemas e Equipamentos de Certificação Digital no âmbito da ICP-Brasil - v. 4.0 (DOC-ICP-10.02) - aprovado pela Instrução Normativa 08/2021 do ITI, em 20 de maio de 2021;

III - Manual de Condutas Técnicas nº 10 (MCT-10) - Volume II - v.3 - publicado no site www.itibr.gov.br

Art. 4º Em decorrência da presente homologação a parte interessada poderá utilizar, no equipamento homologado, o Selo de Homologação, na forma prevista no item 4 do DOC-ICP-10, adotando a seguinte numeração: 1-0003-21-0019/21.

ANDRÉ MACHADO CARICATTI
Exercício
do exercício

SECRETARIA-GERAL

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Aprovar o Plano da Modernização e o Selo da Modernização

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.609, de 26 de janeiro de 2021, bem como na Resolução/FNME nº 1, de 10 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar os instrumentos da Política Nacional de Modernização do Estado (Moderniza Brasil), observando os seus princípios, diretrizes e eixos, conforme disposto no art. 6º do Decreto nº 10.609, de 26 de janeiro de 2021, e tendo em vista o disposto na Resolução/FNME nº 1, de 10 de junho de 2021:

I - Plano Nacional de Modernização do Estado - Plano da Modernização;

e

II - Selo Nacional de Modernização do Estado - Selo da Modernização.

CAPÍTULO I PLANO DA MODERNIZAÇÃO

Art. 2º Os resultados do monitoramento e da avaliação do Plano da Modernização serão publicados no Portal da Modernização do Estado (<https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/modernizar-brasil>), os quais identificarão as ações prioritárias, órgãos e entidades responsáveis por cada iniciativa ou entrega, seus objetivos e metas a serem atingidas, visando a resultados de longo prazo.

Art. 3º O primeiro Plano da Modernização, terá vigência de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2023.

§ 1º Havendo necessidade, ao final do primeiro ano, poderá ser proposta revisão ou adequações ao Plano da Modernização, levando em consideração, eventual situação de mudança conjuntural (política, econômica e social) e as possibilidades para o futuro.

§ 2º 4 (quatro) meses antes de final o período previsto no caput, será feita avaliação com os resultados alcançados, inclusa as possíveis entregas previstas para os últimos 4 (quatro) meses, a fim de que seja elaborado o próximo Plano da Modernização (2024-2025), com as adaptações e as correções necessárias, visando ao alcance dos Objetivos Específicos dos Eixos Temáticos do Moderniza Brasil.

Art. 4º Para fins de articulação, monitoramento e avaliação, no contexto de reportes do andamento do Plano da Modernização, poderão ser organizadas pela Secretaria Executiva do Fórum Nacional de Modernização do Estado (FNME) reuniões das Câmaras Temáticas do FNME. Essas reuniões terão como objetivos share divididas, compartilhar informações e experiências e propor pequenos ajustes aos desvios detectados durante o monitoramento.

CAPÍTULO II SELO DA MODERNIZAÇÃO

Art. 5º O Selo da Modernização é um dos instrumentos da Política Nacional de Modernização do Estado estabelecido no Decreto nº 10.609, de 26 de janeiro de 2021, e seguirá os princípios, diretrizes e os eixos do Moderniza Brasil.

Art. 6º O Selo tem como objetivo reconhecer iniciativas de modernização e incentivar instituições a participar da Agenda Nacional para Modernização do Estado.

Art. 7º O processo para concessão do Selo possuirá etapas para identificar, classificar, e pontuar iniciativas de modernização do Estado.

Art. 8º A metodologia para classificação e pontuação das iniciativas que participarão do processo para concessão do Selo da Modernização considerará como critérios gerais: os princípios e as diretrizes do Moderniza Brasil, além de critérios específicos como: os Eixos e os Objetivos Específicos do Moderniza Brasil.

Art. 9º A Secretaria-Executiva do FNME elaborará proposta de índice para mensuração da pontuação das iniciativas, que será aprovado pelo Secretário Especial de Modernização do Estado da Secretaria-Geral da Presidência da República, permitindo adequação tempestiva à prática gerencial e de acompanhamento do Moderniza Brasil.

Art. 10. O Secretário Especial de Modernização do Estado da Secretaria-Geral da Presidência da República editarão as normas complementares necessárias a operacionalização e à execução das competências previstas neste Capítulo.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

LUIZ EDUARDO RAMOS BAPTISTA PEREIRA

ANEXO

PLANO DA MODERNIZAÇÃO 2022-2023

1. PRÉ-ANALISE

O presente trabalho é fruto da parceria inicial realizada entre a Secretaria Especial de Modernização do Estado (SEME) da Secretaria-Geral da Presidência da República e a Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), que como produto final chegará ao ministro responsável pela ENAP. Nesta etapa, esse trabalho para o MAP, ainda, fez-se necessário, a inclusão dos beneficiários e as expectativas desses beneficiários em relação à implementação da Política Nacional de Modernização do Estado (PNME), bem como a elaboração/definição dos Objetivos Específicos dos Eixos Temáticos, no âmbito da SEME (secretários, diretores e demais gestores e servidores), utilizando a metodologia Delphi, para a produção da versão final do Documento Referencial da PNME.

As etapas posteriores à versão final do Documento Referencial da PNME se deram com a elaboração da SEME, perpassando, ainda, com a publicação do Decreto nº 10.609, de 26 de janeiro de 2022, que institui a Política Nacional de Modernização do Estado (Moderniza Brasil) e o Fórum Nacional de Modernização do Estado (FNME). Instituição da Governança da PNME com a 1ª Reunião Plenária do FNME. Após isso, por meio de um percurso de construção colaborativa, foram realizadas as reuniões das Câmaras Temáticas do FNME para os ajustes, deliberações e validações final dos Objetivos Específicos e seus indicadores, para a construção desta etapa da PNME, publicação do Plano Nacional de Modernização do Estado.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

Para que a Administração Pública brasileira seja capaz de elevar seu patamar de eficiência, eficácia e efetividade, é necessário que, ao lado dos avanços tecnológicos e inovações, seja prejuizado da segurança e observados os interesses estratégicos do País, é necessário o aperfeiçoamento da máquina administrativa brasileira.

Dante da ausência de princípios, objetivos e diretrizes comuns e claros para uma agenda de modernização do Estado, pauta de destaque do governo federal foi criada em 2019, a Secretaria Especial de Modernização do Estado (SEME), no âmbito da Secretaria-Geral da Presidência da República, conforme Lei nº 13.843, de 18 de junho de 2019.

Com o surgimento da SEME, a Secretaria-Geral da Presidência da República, a Secretaria Especial de Modernização do Estado tem como propósito primordial a proposição, articulação e coordenação de políticas no âmbito da Modernização do Estado brasileiro, a fim de melhorar o ambiente de negócios, buscar melhores resultados para a desburocratização dos serviços prestados ao cidadão com o uso de tecnologias digitais, austral na racionalização dos gastos de recursos públicos com essas políticas, melhorar a estabilidade e a qualidade regulatória, promovendo a aproximação das bases da Administração Pública ao cidadão, e contribuir para o desenvolvimento de meios mais eficazes de avaliação dessas políticas. Essa Secretaria Especial que atuará na implementação dessas ações será dividida em três frentes:

1. Frente de Pesquisa e Desenvolvimento - que mapeará tendências e melhores práticas dentro e fora do país, além de ações ou projetos já desenvolvidos, mas não concretizados que devem ser ajustados à atual realidade e cultura. Ela também assegura que a organização federal e os agentes públicos engajados na implementação das melhores práticas, não simplesmente seguindo tendências, mas sendo capazes também de delas.

2. Frente de Articulação e Comunicação - com a missão de unir ministérios, entidades e demais atores envolvidos, para compartilhar e construir juntos.

3. Frente de Gestão de Resultados - com a responsabilidade de garantir que aquilo que tiver sido prometido seja efetivamente realizado e entregue.

Ademais, a Secretaria-Geral da Presidência da República, a Secretaria Especial de Modernização do Estado (SEME) da Secretaria-Geral da Presidência da República e a Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), que ação, auxiliou na elaboração de uma proposta de Política Nacional de Modernização do Estado a partir de um método ágil e participativo.

A ENAP idealizou um percurso de construção colaborativa, utilizando uma metodologia com a participação de lideranças da Administração Pública, membros da academia, gestores de estados, municípios e organismos internacionais, percorrendo as seguintes etapas:

Etapa I - Pesquisa objetiva de percepção dos servidores públicos e da iniciativa privada sobre modernização do Estado.

A Primeira Etapa foi a aplicação de um questionário, com o intuito de captar a percepção de servidores públicos e da iniciativa privada sobre Modernização do Estado, realizado no período de 4 e 22 de novembro de 2019.

O questionário, composto por cinco perguntas, obteve, aproximadamente, 3.000 respostas e perguntou aos entrevistados sobre as características da modernização do Estado; a construção de uma agenda de modernização; as ações e avanços do governo federal em temas relacionados à modernização e quais tópicos o governo federal deve priorizar para a construção da Política Nacional de Modernização.

Etapa II - Entrevistas - Diagnóstico de percepção dos dirigentes máximos do Poder Executivo Federal.

A Segunda Etapa consistiu na sistematização e consolidação do entendimento dos dirigentes máximos da Administração Pública do Estado, a partir da realização de entrevistas com as lideranças dos órgãos do Poder Executivo.

Dessa maneira, foram realizadas 25 (vinte cinco) entrevistas com ministros de Estado e secretários executivos de vinte e um ministérios e do Banco Central, entre os meses de dezembro de 2019 e fevereiro de 2020.

O objetivo foi mapear percepções de lideranças ministeriais acerca da concepção de modernização e diretrizes para uma política nacional de modernização. As entrevistas foram realizadas a partir de roteiro semiestruturado elaborado pela SEME em conjunto com pesquisadores do IPEA, selecionados pela ENAP.

Etapa III - Oficina de Alinhamento Interna da SEME sobre a conceituação de Modernização do Estado.

A Terceira Etapa foi a realização de uma oficina de alinhamento com a equipe da SEME para promover a discussão interna sobre a conceituação de Modernização do Estado.

Assim, em 1º de dezembro de 2020, realizou-se a Oficina com todo o corpo técnico e gestor da SEME, com o objetivo de discutir a conceituação de modernização do Estado em sentido aplicável à agenda da SEME e à proposta de construção da Política Nacional de Modernização do Estado.

Etapa IV - Seminário Internacional - "Desafios para a modernização do Estado".

A Quarta Etapa foi a realização de um Seminário Internacional que fomentou o debate técnico qualificado com especialistas de renome internacional a partir da análise de tendências e como essas mudanças impactam o País.

Em 11 de fevereiro de 2020, o Seminário Internacional, foi realizado no auditório da Imprensa Nacional, proporcionando trocas de experiências nacionais e internacionais sobre temas relacionados à modernização do serviço público, à boa governança e à prestação do serviço público com foco no cidadão.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152021122400005

5



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

ISSN 1677-7042

Nº 242, sexta-feira, 24 de dezembro de 2021

O público foi formado por dirigentes e servidores federais, estaduais e representantes de instituições municipais; dirigentes e membros de organizações sociais e de organismos internacionais e chegou a, aproximadamente, 360 (trezentos e sessenta) participantes.

Etapa V - Oficina Ampliada com stakeholders do Seminário Internacional, que teve como tema a realização de uma oficina com participantes do Seminário Internacional, que promoveu a construção colaborativa dos princípios, das diretrizes e dos objetivos da PNME.

Realizada em 12 de fevereiro de 2020, a oficina contou com a participação de dirigentes e corpo técnico dos 22 (vinte e dois) ministérios, dos poderes Legislativo e Judiciário, e representantes dos estados e Distrito Federal, municípios e de entidades representativas da sociedade civil.

Esta etapa teve como objetivo de sistematizar as apresentações e os debates realizados ao longo do Seminário Internacional, e ainda, subsidiar as próximas etapas para a consolidação dos elementos da Política Nacional de Modernização do Estado.

Etapa VI - Oficina de Governo.

A Sétima Etapa contou com uma oficina de governo, que abordou a discussão e a validação da proposta com os órgãos que atuam na governança da PNME, e foi realizada em 11 de março de 2020.

Etapa VII - Oficina de Sistematização.

Já na Sétima Etapa tratou-se do processo de sistematização de toda a trajetória percorrida por meio de oficinas com a equipe da SEME e com a equipe contratada pela ENAP.

A Oficina foi realizada na modalidade remota, por conta do isolamento social decretado em decorrência da Covid-19, em dois encontros, nos dias 7 e 17 de abril de 2020, no ambiente Zoom da ENAP, com participação de representantes do corpo técnico da SEME/SG/PO. O objetivo foi validar a descrição dos eixos da política e seus objetivos.

Etapa VIII - Produção de Proposta de Referencial Estratégico da Política Nacional de Modernização do Estado.

Sob a responsabilidade da ENAP, com a coordenação da SEME, foi desenvolvida a proposta de Referencial Estratégico da Política Nacional de Modernização do Estado, com o envolvimento da participação de todos os fundamentos que compõem a normatização sobre modernização do Estado.

Esse documento apresentou a consolidação dos conteúdos desenvolvidos nas 7 (sete) etapas de construção da PNME, para conhecimento, avaliação e discussão na SEME.

Etapa IX - Produção da versão final do documento Referencial Estratégico da Política Nacional de Modernização do Estado.

A Nona Etapa, realizada pela SEME, consistiu na produção da versão final do documento Referencial Estratégico da Política Nacional de Modernização do Estado, com tudo já produzido nas 8 (oito) etapas anteriores. Fez-se necessária, também, a inclusão dos beneficiários e suas possíveis expectativas em relação à implementação da PNME, bem como a validação e definição dos Objetivos Específicos dos Eixos Temáticos.

Etapa X - Publicação do Decreto Presidencial que instituiu a PNME e o Fórum Nacional de Modernização do Estado.

A Décima etapa, foi a publicação do Decreto nº 10.609, de 26 de janeiro de 2021, que institui a Política Nacional de Modernização do Estado (Moderniza Brasil) e o Fórum Nacional de Modernização do Estado, pelo ministro chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República.

3. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL DE MODERNIZAÇÃO DO ESTADO

3.1. Princípios da Política Nacional de Modernização do Estado

Os valores que constituem o centro da Política Nacional de Modernização do Estado estão organizados em 7 (sete) princípios, que são: a) Foco nas necessidades dos cidadãos;

b) Atribuição aos direitos e necessidades da cidadania, com acessibilidade e dando voz para que ele ratifique e aponte melhorias para as ações governamentais;

c) Simplificação normativa e administrativa. Caracteriza-se pela determinação da revisão de todas as normas e regulamentos, que devem ser substituídos por normas mais modernas e claras, a fim de facilitar a aplicação das normas e das medidas adotadas no âmbito da PNME. Alguns possuem uma dimensão ética (como a transparência e a confiança); outros, fins públicos a serem realizados (a exemplo do foco no cidadão e a simplificação).

Os princípios são:

1) Foco nas necessidades dos cidadãos;

2) Atribuição aos direitos e necessidades da cidadania, com acessibilidade e dando voz para que ele ratifique e aponte melhorias para as ações governamentais;

3) Simplificação normativa e administrativa;

A relação com o cidadão está fundamentada no pressuposto da veracidade das informações fornecidas.

4) Inovação governamental

Busca por constantes melhorias e novas soluções.

5) Transparéncia na atuação do Estado

Publicar informações e dados que expliquem de forma didática as decisões, os resultados e o funcionamento do governo, com estímulo à participação social.

6) Cidadania na gestão pública

Utilizar os meios estratégicos necessários para entregar valor público para os cidadãos.

7) Competitividade dos setores público e privado

Considerar em toda formulação política a competitividade nos setores público e privado.

8) Perenidade das iniciativas de modernização

Considerar que toda a ação de política é perenidade das iniciativas de modernização do Estado, que se perfaz pela continuidade das iniciativas ao longo dos governos.

3.2. Diretrizes da Política Nacional de Modernização do Estado

As diretrizes consistem um conjunto de declarações com base nos princípios e que orientam a implementação dos programas e das ações desenvolvidas no âmbito da PNME.

3.2.1. Diretrizes da PNME

As diretrizes são as seguintes:

1) Direcionar a atuação governamental para a entrega de resultados com foco nos cidadãos.

Diretriz entendida como foco na melhoria da qualidade de vida do cidadão, traduzida por um estado moderno pautado por uma atuação efetiva na entrega de seus serviços.

2) Buscar o alinhamento institucional entre os atores envolvidos na modernização.

É necessário criar uma governança com vasos de comunicação entre os diferentes níveis da federação como forma de facilitar a coordenação e promover sinergias entre as ações de modernização do Estado e reduzir assimetrias nos níveis federal, estadual e municipal.

3) Promover um Estado moderno e ágil, capaz de atuar, de forma

tempo e assertiva, frente aos desafios contemporâneos e às situações emergenciais.

Diretriz entendida como promoção levando em conta os avanços do conhecimento sobre os processos de governo, as teorias e práticas de atuação do estado moderno, que buscam integrar as dimensões e os recursos políticos, econômicos, cognitivos, organizativos e outros de forma ágil, assertiva e eficiente, frente aos desafios contemporâneos e às situações emergenciais.

4) Vialisar a simplificação de normativos, procedimentos, processos e estruturas administrativas.

Diretriz entendida como garantia de prestação de serviço público de qualidade para os cidadãos com foco na redução de custos.

5) Assegurar a segurança jurídica necessária à inovação na gestão das políticas públicas e à dinamização do ambiente de negócios.

É necessário criar arranjos institucionais, normativos e legais que favoreçam e concedam a segurança jurídica necessária ao processo de experimentação, teste e criação de novas soluções, que possam ser aplicadas na gestão governamental.

6) Aprimorar as capacidades dos servidores públicos e das instituições.

É necessário reconhecer que um Estado moderno demanda um corpo profissional qualificado, capacitado para lidar com as complexidades da vida contemporânea e com atitudes compatíveis com princípios modernos.

7) Aumentar a acessibilidade e a qualidade dos serviços públicos.

Desenvolvimento de soluções que resultem na ampliação do acesso e na melhoria da qualidade das Políticas Públicas.

Promover as mudanças de infraestrutura digital, de processos e

procedimentos, de forma a adequá-los às tendências de digitalização e digitização.

Quadro 1 – Princípios e Diretrizes da PNME

PRINCÍPIOS	DIRETRIZES
1) Foco nas necessidades do Cidadão	➢ Direcionar a atuação governamental para a entrega de resultados com foco nos cidadãos
2) A Simplificação Normativa e Administrativa	➢ Buscar o alinhamento institucional entre os atores envolvidos na política de modernização
3) A Confidabilidade na Relação Estado-Cidadão	➢ Promover um Estado moderno e ágil, capaz de atuar, de forma assertiva, frente aos desafios contemporâneos e às situações emergenciais
4) A Inovação Governamental	➢ Vialisar a simplificação de normativos, procedimentos, processos e estruturas administrativas
5) A Transparéncia na Atuação do Estado	➢ Assegurar a segurança jurídica necessária à inovação na gestão das políticas públicas e à dinamização do ambiente de negócios
6) A Efetividade na Gestão Pública	➢ Aprimorar as capacidades dos servidores públicos e das instituições
7) A Competitividade nos Setores Público e Privado	➢ Ampliar o acesso e a qualidade dos serviços públicos
8) A Perenidade das Iniciativas de Modernização	➢ Promover a transformação digital da gestão e dos serviços

Fonte: Elaboração Própria (2021)

4. BENEFICIÁRIOS E EXPECTATIVAS

4.1. Os Beneficiários da Política Nacional de Modernização do Estado

Cidadãos: conjunto de indivíduos que, como membro do Estado brasileiro, usufruem de direitos civis e políticos por este garantidos e desempenham os deveres que, nesta condição, lhe são atribuídos. São os beneficiários finais das de grande parte das políticas públicas do Estado.

Empresas: conjunto de organizações econômicas, civil ou comercial, constituída para explorar um ramo de negócio e oferecer ao mercado bens e/ou serviços. Grosso modo, todo o setor produtivo brasileiro, desde microempreendedores individuais (MEI) passando pelos profissionais liberais até as empresas de grande porte, não se limitando aos conceitos técnicos jurídicos.

Administração Pública: conjunto de órgãos, serviços e agentes do Estado que procuram satisfazer as necessidades da sociedade, tais como educação, cultura, segurança, saúde, etc.

4.2. Expectativas dos Beneficiários

Por definição a expectativa é a situação de quem espera a ocorrência de algo, ou sua probabilidade de ocorrência, em determinado momento.

Diante da Política Nacional de Modernização do Estado (PNME), cada possível beneficiário possui diversas expectativas. Considerando os vários beneficiários, as expectativas podem ser elencadas em 3 (três) pacotes de entregas, conforme Quadro 2 a seguir:

Quadro 2 – Beneficiários da PNME X Expectativas

Beneficiário	Expectativas
CIDADÃO	1. Agilidade na prestação do serviço
	2. Maior acesso a serviços públicos
	3. Legalidade, efetividade e transparéncia na prestação dos serviços públicos
	4. Qualidade na prestação do serviço público
	5. Ampliação do alcance e da abrangência das políticas de modernização
	6. Maior participação do cidadão na formulação de políticas públicas
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	1. Ações coordenadas e integradas, ampliando a cooperação entre os órgãos*
	2. Normas e diretrizes claras e definidas
	3. Capacidade e celeridade de execução
	4. Ottimização de processos*
	5. Relações federativas fortalecidas
EMPRESAS	6. Melhor utilização das competências dos servidores públicos, focada em resultados e produtividade**
	1. Agilidade e prestação no atendimento e acesso a informações
	2. Ambiente favorável para os negócios
	3. Ampliação da Segurança jurídica*
	4. Aumento da competitividade das empresas

Fonte: Elaboração Própria (2021)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 34/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.gov.br/autenticidade.html>, pelo código: 05152021122400006



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

ISSN 1677-7042

Nº 242, sexta-feira, 24 de dezembro de 2021

5. EIXOS TEMÁTICOS DA PNME

A Política Nacional de Modernização do Estado se organiza em cinco eixos (figura 1), que contemplam, de forma agregada, os temas estratégicos impulsionadores da modernização do Estado nos próximos anos, a saber:

1. Ambiente de Negócios Próspero;
2. Capacidades do Estado Moderno;
3. Evolução dos Serviços Públicos;
4. Cooperação e Articulação entre Agentes Públicos e Privados; e
5. Governo e Sociedade Digital.

Figura 1 - Eixos Temáticos da PNME



Fonte: Elaboração Própria (2021)

Os Eixos possuem entendimentos e efeitos complementares e que precisam ser impulsionados conjuntamente para avançar e fortalecer o campo de forma estruturada.

Portanto, o recorte, em cada eixo, visa a facilitar a organização das iniciativas e objetivos a serem alcançados, uma vez que para alguns temas não é possível estabelecer fronteiras definitivas entre os eixos, por conta da forte interrelação entre eles.

Os temas e objetivos a serem tratados em cada eixo, geralmente, têm caráter de transversalidade e sinergia. Assim, a premissa da integração, no âmbito da PNME, impõe que a concretização dos princípios, diretrizes e expectativas dos beneficiários seja dependente do desenvolvimento equilibrado e coordenado entre os eixos.

Eixo 1 - Ambiente de Negócios Próspero

Definição

"Ampliação da competitividade, do investimento e da produtividade, por meio da redução das barreiras ao empreendedorismo, da inovação e da simplificação do arcabouço regulatório."

A melhoria do ambiente de negócios está relacionada às ações que optimizam as atividades empresariais, tais como simplificação para pagamento de impostos e facilidade de abertura e fechamento de empresas. Ela também é influenciada por fatores externos, tais como sociedade, governo, competitividade, desigualdade, condições econômicas, políticas, tecnológicas e ambientais.

Eixo 2 - Capacidades do Estado Moderno

Definição

"Aprimoramento do capital humano, da governança pública e da infraestrutura do Estado, para atuar de modo ágil e eficiente."

O fortalecimento das capacidades do Estado está relacionado com a capacidade da Administração Pública implementar políticas e programas.

No Brasil, importantes iniciativas e programas que visam ao fortalecimento da capacidade institucional de estados e municípios foram implementados e testados, tais como a criação do Conselho Nacional de Secretários de Estado da Administração (CONSADE), o Programa Nacional de Apoio à Modernização da Gestão e do Planejamento dos Estados e o Distrito Federal (PNAGE), o Sistema de Organização e Inovação Institucional (SIORG), entre outras.

No âmbito do governo federal, o fortalecimento da capacidade institucional da Administração Pública foi normatizado pelo Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, substituído pelo Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019. Cujo art. 29 desse Decreto define o fortalecimento da capacidade institucional como:

"...o conjunto de medidas que propiciem aos órgãos ou às entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional a melhoria de suas condições de funcionamento, compreendendo a conduta de caráter organizacional, e que lhes proporcioneem melhor desempenho no exercício de suas competências institucionais, especialmente na execução dos programas do plano plurianual."

O fortalecimento da capacidade estatal de entes federativos e setores da administração pública estão diretamente relacionadas com o aumento da competência no planejamento, na gestão das políticas públicas, na racionalização dos processos administrativos, modernização dos sistemas de informação, no estabelecimento de relações com atores de cooperação e colaboração, entre outros, de forma que a Política Nacional de Modernização do Estado deve empreender ações capazes de endereçar tais desafios.

Eixo 3 - Evolução dos Serviços Públicos

Definição

"Desburocratização e simplificação na prestação dos serviços públicos, com ampliação da efetividade na ação governamental, de modo a garantir o atendimento das necessidades da sociedade."

Pelo meio da Política Nacional de Modernização do Estado reafirma-se o compromisso com o esforço na promoção de ações voltadas para a melhoria da qualidade na prestação dos serviços públicos aos cidadãos e para a efetividade da ação governamental.

A grosso modo, melhorar a prestação de serviços significa facilitar a vida do cidadão. Essa facilitação da vida dos brasileiros perpassa pela simplificação e pela eliminação de burocracia, redução de custos dos serviços prestados ao cidadão. Assim, quanto as normativas, a contenção do exagero regulatório, demanda a extinção de exigências, carimbos e atestados desnecessários.

A PNME busca promover uma mobilização em nível nacional, com articulação entre os entes federativos e entre os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, para que o processo de desburocratização ganhe maior agilidade e direção.

susas ações para as prioridades da sociedade, de forma consistente e estruturada, com vistas à obtenção de melhores resultados da ação governamental.

Eixo 4 - Cooperação e Articulação entre Agentes Públicos e Privados

Definição

"Articulação com entes públicos e privados para a transferência de conhecimento, o fortalecimento das iniciativas existentes e a construção colaborativa e integrada de soluções inovadoras nacionais e locais de modernização do Estado."

A Política Nacional de Modernização do Estado deve criar uma relação harmônica entre a União, os estados, o Distrito Federal e municípios, fundamentada em valores democráticos e solidários. Para isso, fez-se necessária a existência de instâncias permanentes de diálogo e de pactuação de políticas públicas com os entes federados, de forma a coordenar uma agenda política compartilhada entre o Governo Federal e os demais entes, garantindo representatividade para as entidades municipais e estaduais.

Nesse, a PNME deve orientar suas ações de forma a ampliar a colaboração entre setor público e o privado, ampliando os investimentos e a coordenação de esforços com o objetivo de aumentar a qualidade e a eficiência dos serviços públicos. A cooperação com agentes privados ampliará a quantidade de capital disponível e resultará em formas alternativas, melhores e mais eficientes, de implementação e oferta de serviços públicos, otimizando os recursos disponíveis e ampliando a percepção de valor pelo cliente cidadão.

Eixo 5 - Governo e Sociedade Digital

Definição

"Transformação digital do País, com atenção à governança de dados, à internet das coisas, à digitalização da economia, à digitalização de serviços, à integração das bases e à estrutura de conectividade."

As profundas mudanças que marcam a revolução digital impõem novos desafios aos governos, à economia e à sociedade. O governo deve ser um promotor e facilitador da transformação digital no setor produtivo do país, na viabilização da infraestrutura necessária para a inclusão da sociedade à essa nova realidade e na atuação do Estado como garantidor de direitos e prestador de serviços cada vez mais digitais e eficientes. Nesse sentido, a Política Nacional de Modernização do Estado deve orientar e integrar as iniciativas de transformação digital dos órgãos e entidades da Administração Pública e contribuir para o aumento da efetividade e da geração de benefícios para a sociedade por meio da transparência aos dados governamentais, da expansão da conectividade no território, da melhoria dos serviços públicos digitais e da ampliação da participação social.

O Governo Digital configura-se como uma oportunidade para o país dar um salto qualitativo na forma de agir do próprio governo, na competitividade e produtividade das empresas, e na forma de garantir o exercício da cidadania, com participação e inclusão dos setores mais amplos da sociedade. A economia do futuro será digital e deverá alcançar todos os brasileiros. Um Estado Moderno e uma economia dinâmica proporcionam inclusão e igualdade de oportunidades para todos.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS E SEUS INDICADORES

As Câmaras Temáticas do Fórum Nacional de Modernização do Estado (FNME) foram instrumentos para validação dos Objetivos Específicos e seus indicadores do Moderniza Brasil.

Durante as reuniões ocorridas em outubro e novembro de 2021 foram validados todos os Objetivos Específicos dos Eixos Temáticos. No que diz respeito aos indicadores optou-se em validá-los em formato Índice estruturante e, durante as reuniões de 2022, serão definidos os indicadores base ou específicos que compõe cada índice estruturante, bem como sua metodologia de cálculo e eventuais metas.

6.1 Eixo 1 - Ambiente de Negócios Próspero

Objetivo 1 - Facilitar as regras para abertura de empresas

Descrição: Desenvolvimento e manutenção de soluções que proporcionem à quem empreende no Brasil, facilidades para abrir empresas, de modo a realizar os procedimentos necessários de forma eletrônica, rápida e com segurança jurídica.

Indicador: Tempo Médio de Abertura de Empresas

Objetivo 2 - Promover o aperfeiçoamento da legislação tributária, regulatória e administrativa do ambiente de negócios

Descrição: Promover alterações das normas visando a simplificação, unificação e automatização dos processos, proporcionando aos empresários menor tempo na realização das tarefas.

Indicador: Facilidade de se fazer negócios no Brasil (Média simples da colocação do Brasil nos índices internacionais publicados).

Objetivo 3 - Incentivar a modernização do ambiente de negócios nas diferentes esferas governamentais (Único, Estados e Municípios)

Descrição: Incentivar e promover a adoção de melhores práticas em todo o território nacional, através de relatórios e pesquisas contratadas, com engajamento da União, dos Estados e dos Municípios.

Indicador: Indicadores: Subnacional (Média simples da colocação do Brasil nos índices subnacionais publicados).

Figura 2 - Objetivos Específicos do Eixo



Fonte: Elaboração Própria (2022)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/06/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 051320211224000007



7



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

ISSN 1677-7042

Nº 242, sexta-feira, 24 de dezembro de 2021

Objetivo 4 - Fomentar a participação social nos serviços prestados pelo Estado
Descrição: O fomento da participação social nos serviços prestados pelo Estado pretende oferecer mecanismos que qualifiquem o processo de participação da cidadão na elaboração de políticas públicas e no diálogo direto com governo para a avaliação e melhoria continua da qualidade dos serviços públicos prestados.

Indicador 1: Quantidade de serviços com Módulo de Avaliação implantados.
Indicador 2: Quantidade mensal de avaliação de serviços.
Indicador 3: Nota média dos serviços públicos digitais.
Indicador 4: Percentual e avaliações positivas dos serviços no Gov.br.
Indicador 5: Número de órgãos públicos que submetem consulta pública no Participa + Brasil.
Indicador 6: Quantidade mensal de comentários/sugestões no Participa + Brasil.
Indicador 7: Avaliação online: acompanhar painel de avaliação do Gov.br.
Indicador 8: Pelo Participa +Brasil acompanhar: número de comentário e sugestões e quantidade de órgãos participantes.
Indicador 9: Quantitativo de compromissos de Governo aberto pactuado pelos Estados e Municípios
Indicador 10: Quantitativo de compromissos de Governo aberto pactuado pela União
Indicador 11: Número de Conselheiros participantes do Conselho de Usuários

PORTARIA SGPR Nº 129, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a delegação de competência ao Subchefe para Assuntos Jurídicos para a celebração de acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 33 do Anexo I ao Decreto nº 9.982, de 20 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1º Fica delegada ao Subchefe para Assuntos Jurídicos a competência acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres com entidades, ou organismos nacionais e internacionais para a realização de estudos, atividades e propostas sobre assuntos relacionados com a sua área de competência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 3 de janeiro de 2022.

LUIZ EDUARDO RAMOS BAPTISTA PEREIRA

PORTARIA SGPR Nº 130, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Estabelece a política de uso do conteúdo do Portal da Legislação da Presidência da República.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, resolve:

19.º O conteúdo do Portal da Legislação da Presidência da República, gerido para Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral da Presidência da República: é de acesso livre e gratuito; e

podem ser utilizado, reproduzido e compartilhado livremente, com ou sem

19º O disposto no **caput** aplica-se ao acesso, à reprodução, ao compartilhamento ou aos fins lucrativos, de obras derivadas.

§ 9º O conteúdo do Portal da Legislação está disponível no endereço eletrônico <http://www4.planalto.gov.br/legisacao>.

Art. 9º O conteúdo do Portal da Legislação utilizado ou reproduzido para a criação de obras derivadas exige a atribuição da fonte.

§ 1º A fonte deve ser referida com, no mínimo, as seguintes informações:

- I - endereço eletrônico;
- II - data de acesso; e
- III - indicação do conteúdo com "caráter meramente informativo e não oficial".

§ 2º O autor de cada obra derivada, no caso de não constar o endereço eletrônico da obra original, deve indicar a fonte de que resultou a obra derivada.

§ 3º O conteúdo do Portal da Legislação não substitui aquele publicado no Diário Oficial da União.

Art. 9º, § 4º. Excepto para órgãos e entidades da administração pública federal direta,

Figura 6 – Objetivos Específicos do Eixo

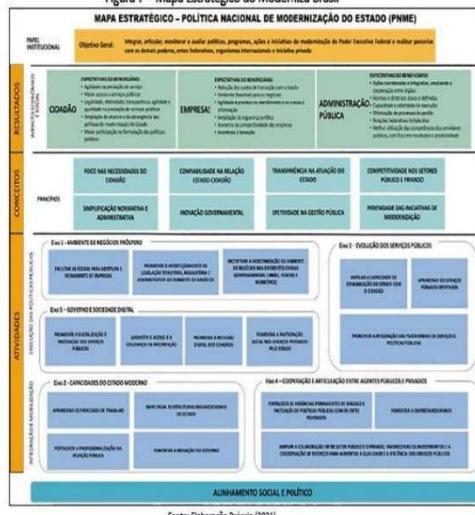
GOVERNO E SOCIEDADE DIGITAL	
GOVERNOS	GOVERNOS FEDERAIS
	1.1. Promover a digitalização da prestação dos serviços públicos
	1.2. Garantir o acesso à segurança da informação
	1.3. Promover a inclusão digital dos cidadãos
GOVERNOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS	1.4. Compartilhar a transformação digital nos serviços prestados pelo Estado
	2.1. Melhorar a estrutura de governos digitais
	2.2. Melhorar a estrutura de governos digitais e disponibilizar os serviços em linha
	2.3. Melhorar a estrutura de governos digitais e disponibilizar os serviços em linha
SOCIEDADE	3.1. Melhorar a estrutura de governos digitais
	3.2. Melhorar a estrutura de governos digitais e disponibilizar os serviços em linha
	3.3. Melhorar a estrutura de governos digitais e disponibilizar os serviços em linha
	3.4. Melhorar a estrutura de governos digitais e disponibilizar os serviços em linha
Cidadania	4.1. Melhorar a estrutura de governos digitais
	4.2. Melhorar a estrutura de governos digitais e disponibilizar os serviços em linha
	4.3. Melhorar a estrutura de governos digitais e disponibilizar os serviços em linha
	4.4. Melhorar a estrutura de governos digitais e disponibilizar os serviços em linha

7. MAPA ESTRATÉGICO DA POLÍTICA NACIONAL DE MODERNIZAÇÃO DO ESTADO
O mapa estratégico é uma ferramenta de gestão visual, que faz parte do método *Balanced Scorecard* (BSC), criado pelos pesquisadores Kaplan e Norton, com o

metodo *Balanced Scorecard* (BSC), criado pelos pesquisadores Kaplan e Norton, com o objetivo de ajudar as organizações a colocaem sua estratégia em prática.

O mapa estratégico é composto por objetivos estratégicos distribuídos em 4 (quatro) perspectivas e conectados entre si por meio de relações de causa e efeito.

Figura 7 – Mapa Estratégico do Moderniza Brasil





Portaria nº 28, de 10 de junho de 2021

Portaria nº 28, de 10 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 108, de 11 de junho de 2021, que designa os membros do Fórum Nacional de Modernização do Estado.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

Ano LXII Nº 108

ISSN 1677-7050

Brasília - DF, sexta-feira, 11 de junho de 2021

SEÇÃO 1

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Presidência da República	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	3
Ministério da Cidadania	4
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações	4
Ministério das Comunicações	4
Ministério da Defesa	5
Ministério do Desenvolvimento Regional	10
Ministério da Economia	10
Ministério da Educação	17
Ministério da Infraestrutura	31
Ministério da Justiça e Segurança Pública	33
Ministério do Meio Ambiente	34
Ministério das Minas e Energia	35
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	35
Ministério das Relações Exteriores	36
Ministério da Saúde	36
Ministério do Turismo	40
Contadoria Geral da União	41
Conselho Nacional do Ministério Público	42
Ministério Público da União	42
Tribunal de Contas da União	45
Poder Legislativo	46
Poder Judiciário	47
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	50

Esta edição completa do DOU é composta de 50 páginas

Atos do Poder Executivo

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 94, **caput**, inciso I, e § 2º, e no art. 96, **caput**, inciso II, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e no art. 3º-A, § 1º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

TRANSFERIR, ex officio,

a partir de 1º de junho de 2021, para a reserva remunerada, o General de Exército LAERTE DE SOUZA SANTOS, do Comando do Exército.

Brasília, 10 de junho de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Walter Souza Braga Netto

Presidência da República

DESPACHO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Exposição de Motivos

Nº 13, de 8 de junho de 2021. Autorizo. Em 10 de junho de 2021.

CASA CIVIL

PORTRARIA DE 10 DE JUNHO DE 2021

MINISTÉRIO DA CIDADANIA

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, resolve:

Nº 650 - EXONERAR, a pedido,

FERNANDA BAZANELLI BINI do cargo de Diretora Técnica da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem da Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania, código DAS 101.5, a partir de 2 de maio de 2021.

Nº 651 - NOMEAR

ANTHONY RUY CUNHA MOREIRA, para exercer o cargo de Diretor Técnico da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem da Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania, código DAS 101.5, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

Nº 652 - NOMEAR

FERNANDO FERRAZZA NARDES, para exercer o cargo de Diretor-Executivo da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem da Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania, código DAS 101.5, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

Nº 653 - NOMEAR

LEONARDO DA CUNHA DE MENDONÇA CASTRO, para exercer o cargo de Secretário Nacional de Incentivo e Fomento ao Esporte da Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania, código DAS 101.6.

LUIZ EDUARDO RAMOS BAPTISTA PEREIRA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, resolve:

Nº 654 - EXONERAR

CARLOS ALBERTO LOPES DIAS do cargo de Diretor de Supervisão da Educação Superior da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação, código DAS 101.5.

LUIZ EDUARDO RAMOS BAPTISTA PEREIRA

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, resolve:

Nº 655 - EXONERAR

GRAZIELA MACHADO DA COSTA E SILVA do cargo de Assessora Especial do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, código DAS 102.5.

Nº 656 - EXONERAR

MARCOS DE ARAUJO do cargo de Diretor de Ensino e Pesquisa da Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública, código DAS 101.5.

Nº 657 - NOMEAR

ALLAN DIAS SIMÕES MAIA, para exercer o cargo de Assessor Especial do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, código DAS 102.5, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

Nº 658 - NOMEAR

RICARDO MAGNO TEIXEIRA FONSECA, para exercer o cargo de Diretor de Ensino e Pesquisa da Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública, código DAS 101.5.

LUIZ EDUARDO RAMOS BAPTISTA PEREIRA

SECRETARIA-GERAL

PORTRARIA Nº 28, DE 10 DE JUNHO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 9º, § 4º, do Decreto nº 10.609, de 26 de janeiro de 2021, e do Decreto nº 10.694, de 4 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os membros do Fórum Nacional de Modernização do Estado (FNME), a seguir relacionados e seus respectivos órgãos que representam:

- I - da Casa Civil da Presidência da República:
 - a) Jônatas Assunção Salvador Nery de Castro (titular); e
 - b) Juliana Ribeiro Silveira (suplente);
- II - do Ministério da Economia:
 - a) Caio Mario Paes de Andrade (titular); e
 - b) Gleison Cardoso Rubin (suplente);
- III - do Ministério das Comunicações:
 - a) Vitor Elio Góes de Oliveira Menezes (titular); e
 - b) Flávia Duarte Nascimento (suplente);
- IV - do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações:
 - a) Sérgio Freitas de Almeida (titular); e
 - b) Carlos Alberto Flora Baptista (suplente);
- V - da Contadoria Geral da União:
 - a) José Marcelo Castro de Carvalho (titular); e
 - b) Antônio Carlos Bezerra Leonel (suplente);
- VI - da Secretaria de Governo da Presidência da República:
 - a) Rafael de Sá Sampai (titular); e
 - b) Erick Moura de Medeiros (suplente);
- VII - da Advocacia-Geral da União:
 - a) Fabricio Da Soller (titular); e
 - b) Viláda Pompeu Silva (suplente);
- VIII - da Secretaria Especial de Modernização do Estado da Secretaria-Geral da Presidência da República:
 - a) Sérgio Augusto de Queiroz (titular); e
 - b) Fernando Wandscheer de Moura Alves (suplente);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ONYX LORENZONI

PORTRARIA Nº 29, DE 10 DE JUNHO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

DESIGNAR

DEGNALDO DE CASTRO para exercer o encargo de substituto eventual do cargo de Diretor, DAS 101.5, da Diretoria de Governança da Secretaria-Executiva da Secretaria-Geral da Presidência da República, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares e na vacância do cargo, ficando revogada a Portaria nº 49, de 12 de junho de 2020, publicada no DOU de 15 de junho de 2020, Seção 2, Página 1.

ONYX LORENZONI

Moderniza Brasil

Política Nacional de Modernização do Estado

30 de 33



Portaria nº 31, de 24 de junho de 2021

Portaria nº 31, de 24 de junho de 2021, atualização dos membros do Fórum, por meio da Portaria nº 31, de 24 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 25 de junho de 2021.

ISSN 1677-7050



Brasília - DF, sexta-feira, 25 de junho de 2021

SEÇÃO 2

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

Ano LXII Nº 118

Sumário

Presidência da República	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	4
Ministério da Cidadania	5
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações	6
Ministério das Comunicações	6
Ministério da Defesa	6
Ministério do Desenvolvimento Regional	10
Ministério da Economia	10
Ministério da Educação	19
Ministério da Infraestrutura	32
Ministério da Justiça e Segurança Pública	33
Ministério da Minas e Energia	37
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	37
Ministério das Relações Exteriores	38
Ministério da Saúde	38
Ministério do Turismo	39
Controladoria-Geral da União	40
Ministério Público da União	41
Tribunal de Contas da União	43
Poder Legislativo	45
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	48
Editais e Avisos	49

..... Esta edição completa do DOU é composta de 49 páginas.....

Presidência da República

CASA CIVIL

PORTARIAS DE 24 DE JUNHO DE 2021

MINISTÉRIO DA CIDADANIA

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, resolve:

Nº 704 - EXONERAR

RENATA MAGALHÃES DIAS do cargo de Assessora Especial da Assessoria Especial de Assuntos Estratégicos do Ministério da Cidadania, código DAS 102,5, a partir de 14 de junho de 2021.

Nº 705 - NOMEAR

MARIA PAULA SALLES TAVARES, para exercer o cargo de Diretora de Projetos da Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania, código DAS 101,5, ficando exonerada do cargo que atualmente ocupa.

Nº 706 - NOMEAR

SILVIO JOSÉ ECCHI, para exercer o cargo de Assessor Especial do Ministro de Estado da Cidadania, código DAS 102,5, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

LUIZ EDUARDO RAMOS BAPTISTA PEREIRA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, resolve:

Nº 707 - EXONERAR, a pedido,

JOÃO PAULO DONNELLI do cargo de Diretor do Departamento de Projetos Especiais da Secretaria de Publicidade e Promoção do Ministério das Comunicações, código DAS 101,5, a partir de 16 de junho de 2021.

LUIZ EDUARDO RAMOS BAPTISTA PEREIRA

SECRETARIA-GERAL

PORTARIA Nº 31, DE 24 DE JUNHO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições previstas no art. 87, parágrafo único, inciso II e IV, da Constituição Federal, considerando o art. 99, § 4º, do Decreto nº 10.609, de 26 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 10.694, de 4 de maio de 2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 00133.000699/2021-35, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 28, de 10 de junho de 2021, na parte que trata da representação da Secretaria de Governo da Presidência da República no Fórum Nacional de Modernização do Estado - FNME, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

VI -

a) Erick Moura de Medeiros (titular); e

b) Antonio Lopes Caputo (suplente);

.....

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ONYX LORENZONI

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0529202106250001

1

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 310, DE 24 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 2º da Portaria SG/PR nº 113, de 19 de março de 2021, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, resolve:

DESIGNAR

VINÍCIUS SOBREIRA BRAGA para exercer o encargo de substituto eventual no cargo de Coordenador da Política Nacional de Modernização do Estado, código DAS 101,3, na Diretoria de Estratégia, Padronização e Monitoramento de Projetos da Secretaria Especial de Modernização do Estado da Secretaria-Geral da Presidência da República, no período de 23 de junho a 9 de julho de 2021.

JOSÉ VICENTE SANTINI

SECRETARIA DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 188, DE 24 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE GOVERNO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 3º da Portaria nº 117, de 31 de dezembro de 2015, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Governo da Presidência da República, resolve:

NOMEAR

ARTHUR FALCAO FREIRE KRONENBERGER para exercer o cargo de Coordenador-Geral na Coordenação-Geral de Acompanhamento Orçamentário do Departamento de Acompanhamento do Orçamento Impositivo da Secretaria Especial de Relações Institucionais da Secretaria de Governo da Presidência da República, código DAS 101,4.

RAFAEL DE SÁ SAMPAIO

PORTARIA Nº 189, DE 24 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE GOVERNO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 3º da Portaria nº 117, de 31 de dezembro de 2015, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Governo da Presidência da República, resolve:

DISPENSAR, a pedido,

JÚLIO CÉSAR DE QUEIROZ da Gratificação de Representação de Assistente da Secretaria Especial de Assuntos Federais da Secretaria de Governo da Presidência da República, código GR-IV, a partir de 7 de junho de 2021.

RAFAEL DE SÁ SAMPAIO

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA AGU Nº 216, DE 23 DE JUNHO DE 2021

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, incisos I e XVII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, tendo em vista o disposto no art. 38, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 00407.016253/2021-65, resolve:

DESIGNAR

VITOR FERNANDO GONÇALVES CORDILHA, matrícula Siapé nº 2139573, Procurador Federal, para exercer o encargo de substituto eventual do Procurador-Geral Federal, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA MENDONÇA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.105, DE 21 DE JUNHO DE 2021

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º da Portaria Interministerial ME/AGU nº 13, de 3 de novembro de 2020, considerando o disposto no art. 1º da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 00404.000005/2021-22, resolve:

Art. 1º Integrar ao quadro de pessoal da Advocacia-Geral da União, a servidora ANATALINA SANTANA DE LIMA, INATIVA, matrícula Siapé nº 0124406, aposentada no cargo efetivo de Agente Administrativo, com efeitos funcionais e financeiros a partir da publicação desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍEDA APARECIDA DE MOURA CAGNI

PORTARIA Nº 1.106, DE 21 DE JUNHO DE 2021

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º da Portaria Interministerial ME/AGU nº 13, de 3 de novembro de 2020, considerando o disposto no art. 1º da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 00404.004244/2020-71, resolve:

Art. 1º Integrar ao quadro de pessoal da Advocacia-Geral da União, a servidora BÁRBARA THEODORA DE MIRANDA BARBOSA, INATIVA, matrícula Siapé nº 0108503, aposentada no cargo efetivo de Agente Administrativo, com efeitos funcionais e financeiros a partir da publicação desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍEDA APARECIDA DE MOURA CAGNI

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Portaria nº 71, de 2 de dezembro de 2021

Portaria nº 71, de 02 de dezembro de 2021, atualização dos membros do Fórum, por meio da Portaria nº 71, de 02 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 3 de dezembro de 2021.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

Ano LXII Nº 227

ISSN 1677-7050

Brasília - DF, sexta-feira, 3 de dezembro de 2021

SEÇÃO 2

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, resolve:

NP 1.349 - EXONERAR

GEÓRGIA RENATA SANCHEZ DIOGO do cargo de Chefe da Assessoria Especial Internacional do Ministério da Justiça e Segurança Pública, código DAS 101.5.

NP 1.350 - NOMEAR

LAURO DE CASTRO BELTRÃO FILHO, para exercer o cargo de Chefe da Assessoria Especial Internacional do Ministério da Justiça e Segurança Pública, código DAS 101.5.

CIRO NOGUEIRA LIMA FILHO

**GABINETE DE INTERVENÇÃO FEDERAL
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PORTRARIA Nº 7, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

O CHEFE DO GABINETE DE INTERVENÇÃO FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 2º da Portaria nº 1.940, de 08 de julho de 2019, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, resolve:

Art. 1º Apostila a lotação do Servidor, na forma abaixo, por força da alteração da Estrutura Regimental e do Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Gabinete de Intervenção Federal no Estado do Rio de Janeiro, a partir de 1º de dezembro de 2021:

UNIDADE	SERVIDOR	DENOMINAÇÃO	CARGO
Gabinete de Intervenção Federal - GIFRJ	MARCÍLIO PEREIRA DE OLIVEIRA	ASSESSOR	CCE 2.13

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO DE MEDEIROS

SECRETARIA-GERAL

PORTRARIA Nº 71, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 96, § 4º, do Decreto nº 10.609, de 26 de janeiro de 2021, e no Decreto nº 10.694, de 4 de maio de 2021, bem como no que consta do Processo Administrativo nº 00133.000699/2021-35, resolve:

Art. 1º A Portaria SG/PR nº 28, de 10 de junho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º ...

III -
a) Maria Estella Dantas Antonichini (titular); e
b) Vânia Góes (suplente);
a) Flávio Adalberto Ramos Gussani (titular); e
b) Virginie Dauti Prieto (suplente);
VII -
a) Adler Anaximandro de Cruz e Alves (titular); e
b) Fabricio da Soller (suplente);
VIII -
a) Eduardo Gomes da Silva (titular); e
b) André de Souza Monteiro (suplente);"

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria SG/PR nº 28, de 10 de junho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO RAMOS BAPTISTA PEREIRA

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

DESPACHO Nº 488, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Autorizo o afastamento do País da Advocacia da União SARA MARTINS GOMES LOPES, matrícula Siape nº 2036240, lotada e em exercício na Procuradoria Geral da União, e da Procuradora Federal MAYARA DE OLIVEIRA CORDEIRO, matrícula Siape nº 2163033, lotada e em exercício na Procuradoria Regional Federal da 1ª Região, para participarem da Semana do GAI - Primeira Semana, em Paris, França, no período de 25 de fevereiro a 6 de março de 2022, incluído o trânsito, com ônus para Advocacia-Geral da União, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 00405.052712/2021-94.

BRUNO BIANCO LEAL
Advogado-Geral da União

AVISO

Foi publicada em 2/12/2021 a edição extra nº 226-A do DOU. Para acessar o conteúdo, clique [aqui](#).

 **IMPRENSA NACIONAL**
Comunicação com a informação oficial

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Moderniza Brasil

Política Nacional de Modernização do Estado

32 de 33

